



NO XL — Nº 019

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 22ª SESSÃO, EM 25 DE MARÇO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/85 (nº 4.794/84, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, para incluir o basalto no regime especial de exploração por licenciamento.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 32/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo limite mínimo de gratificação para os bancários que exercem cargos de confiança.

— Projeto de Lei do Senado nº 33/85, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que altera a redação do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimento

Nº 43/85, de autoria do Sr. Senador Roberto Campos, solicitando informações do Poder Executivo, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985. Deferido.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADORES HÉLIO GUEIROS, JORGE KALUME e NELSON CARNEIRO

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 4/85, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984-Complementar, que cria o Estado do Tocantins e determina outras providências. Votação adiada por falta de "quorum".

— Requerimento nº 15/85, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce. Votação adiada por falta de "quorum".

— Requerimento nº 40/85, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 199/83 (nº 263/83, na Casa de origem), que exclui, dentre os considerados de interesse da Segurança Nacional, os Municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Vista, Caracol, Corumbá, Eldorado, Iguatemi, Ladário, Mundo Novo, Ponta Porã e Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso do Sul. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 26/79, que acrescenta parágrafos ao art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 45/79, que acrescenta e modifica a redação de dispositivo da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço). Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 2/80, que dispõe sobre a escola e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 18/80, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 320/80, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências. Votação adiada por falta de "quorum".

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Referente à realização de eleição para Presidente e Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Moacyr Duarte, pronunciado na sessão de 21-3-85.

Do Sr. José Ignácio Ferreira, pronunciado na sessão de 13-3-85.

3 — MESA DIRETORA

4 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDO

<p>EXPEDIENTE CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</p> <p>LOURIVAL ZAGONEZ DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO Diretor Executivo</p> <p>JOÃO MORAES DA SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície: Semestre Cr\$ 3.000,00 Ano Cr\$ 6.000,00</p> <p>Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares.</p>
---	--

Ata da 22ª Sessão, em 25 de março de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Cláudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1985 (Nº 4.794/84, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 6.657, de 24 de setembro de 1978, para incluir o basalto no regime especial de exploração por licenciamento.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.657, de 24 de setembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º O aproveitamento das substâncias minerais enquadradas na Classe II a que se refere o art. 5º do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Mineração —, de argilas empregadas no fabrico de cerâmica vermelha, de calcário dolomítico empregado como corretivo de solos na agricultura e de basalto a ser empregado como pedra de revestimento ou ornamental na construção civil far-se-á, exclusivamente, por licenciamento, na forma das disposições desta lei, ressalvada a hipótese prevista no art. 12.”

Art. 2º Os requerimentos de autorização de pesquisa de basalto a ser empregado como pedra de revestimento ou ornamental, pendentes de decisão, serão arquivados por despacho do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, assegurada aos respectivos interessados a restituição dos emolumentos que hajam sido pagos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.567,
DE 24 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O aproveitamento das substâncias minerais enquadradas na Classe II, a que se refere o art. 5º do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), de argilas empregadas no fabrico de cerâmica

ca vermelha e de calcário dolomítico empregado como corretivo de solos na agricultura far-se-á, exclusivamente, por licenciamento, na forma das disposições desta Lei, ressalvada a hipótese prevista no art. 12.

Parágrafo único. As substâncias minerais referidas neste artigo, quando ocorrentes em área vinculada a concessão de lavra ou manifesto de mina, poderão ser aproveitadas mediante aditamento aos respectivos títulos, na forma prevista no art. 47, parágrafo único, do Código de Mineração.

Art. 12. Por motivo de interesse do fomento da produção mineral do País, mediante proposta fundamental do Ministro das Minas e Energia, o Presidente da República poderá estabelecer, por decreto, a aplicação, para substâncias minerais de que trata o art. 1º, dos regimes de autorização de pesquisa e de concessão de lavra, previstos no Código de Mineração, em determinadas áreas ou regiões.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, a área será declarada em disponibilidade para pesquisa, por edital do Diretor-Geral do DNPM, procedendo-se na conformidade do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 65 do Código de Mineração.

DECRETO-LEI Nº 227,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985 (Código de Minas), de 29 de janeiro de 1940.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966;

Considerando que da experiência de vinte e sete anos de aplicação do atual Código de Minas foram colhidos ensinamentos que impede aproveitar;

Considerando que a notória evolução da ciência e da tecnologia, nos anos após a 2ª Guerra Mundial introduziram alterações profundas na utilização das substâncias minerais;

Considerando que cumpre atualizar as disposições legais de salvaguarda dos superiores interesses nacionais, que evoluem com o tempo;

Considerando que ao Estado incumbe adaptar as normas que regulam atividades especializadas à evolução da técnica a fim de proteger a capacidade competitiva do País nos mercados internacionais;

Considerando que, na colimação desses objetivos, é oportuno adaptar o direito de mineração à conjuntura;

Considerando mais quanto consta da Exposição de Motivos nº 6-6-7GB de 20 de fevereiro de 1967, dos Senhores Ministros das Minas e Energia, Fazenda e Planejamento e Coordenação Econômica, decreta:

CÓDIGO DE MINERAÇÃO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Compete à União administrar os recursos minerais, a indústria de produção mineral e distribuição, o comércio e o consumo de produtos minerais.

Art. 2º Os regimes de aproveitamento das substâncias minerais, para os efeitos deste Código são:

I — "Regime de Concessão", quando depender de Decreto de concessão do Governo Federal;

II — "Regime de Autorização e Licenciamento", quando depender de expedição de Alvará de Autorização do Ministro das Minas e Energia e de licença expedida em obediência a regulamentos administrativos locais e de registro do produtor no órgão próprio do Ministério da Fazenda;

III — regime de matrícula, quando depender, exclusivamente, do registro de garimpeiro na Exatoria Federal do local da jazida; e

IV — Regime de Monopolização, quando, em virtude da Lei especial, depender de execução direta ou indireta do Governo Federal.

Art. 3º Este Código regula:

I — os direitos sobre as massas individualizadas de substâncias minerais ou fósseis, encontrados na superfície ou no interior da terra formando os recursos minerais do País;

II — o regime de seu aproveitamento; e

III — a fiscalização pelo Governo Federal, de pesquisa, da lavra e de outros aspectos da indústria mineral.

Parágrafo único. Compete ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) a execução deste Código e dos diplomas legais complementares.

Art. 4º Considera-se "jazida" toda massa individualizada de substância mineral ou fóssil, aflorando à superfície ou existente no interior da terra, e que tenha valor econômico; e "mina", a jazida em lavra, ainda que suspensa.

Art. 5º Classificam-se as jazidas, para efeito deste Código, em 9 (nove) classes:

Classe I — jazidas de substâncias minerais metalíferas;

Classe II — jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil;

Classe III — jazidas de fertilizantes;

Classe IV — jazidas de combustíveis fósseis sólidos;

Classe V — jazidas de rochas betuminosas e pirobetuminosas;

Classe VI — jazidas de gemas e pedras ornamentais;

Classe VII — jazidas de minerais industriais, não incluídas nas classes precedentes;

Classe VIII — jazidas de águas minerais;

Classe IX — jazidas de águas subterrâneas.

§ 1º A classificação acima não abrange as jazidas de combustíveis líquidos, gases naturais e jazidas de substâncias minerais de uso na energia nuclear.

§ 2º A especificação das substâncias minerais, relacionadas em cada classe, constará de Decreto do Governo Federal, sendo alterada quando o exigir o progresso tecnológico.

§ 3º No caso de substância mineral de destinação múltipla, sua classificação resultará da aplicação predominante.

§ 4º Cabe ao DNPM dirimir dúvidas sobre a classificação das jazidas.

Art. 6º Classificam-se as minas segundo a forma representativa do direito de lavra, em duas categorias.

"Mina Manifestada", a em lavra, ainda que transitariamente suspensa a 16 de julho de 1934 e que tenha sido manifestada na conformidade do art. 10 do Decreto nº 24.642, de 10 de julho de 1934, e da Lei nº 94, de 10 de setembro de 1935.

"Mina Concedida", quando o direito de lavra é consubstanciado em Decreto outorgado pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Consideram-se partes integrantes da mina:

a) edifícios, construções, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à mineração e ao beneficiamento do produto da lavra, desde que este seja realizado na área de concessão da mina;

b) "serviços" indispensáveis ao exercício da lavra;

c) animais e veículos empregados no serviço;

d) materiais necessários aos trabalhos da lavra, quando dentro da área concedida; e

e) provisões necessárias aos trabalhos da lavra, para um período de 120 (cento e vinte) dias.

(À Comissão de Minas e Energia.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1985

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo limite mínimo de gratificação para os bancários que exercem cargos de confiança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos que exercem, em caráter permanente, funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, desde que o valor da gratificação não seja inferior a cinqüenta por cento (50%) do salário do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A redução do § 2º do art. 224, CLT, é, infelizmente, imprecisa, do que decorrem muita burla consubstancial em comissionamentos irregulares, assim como em classificarem-se como de confiança muitas funções meramente burocráticas, com o só objetivo de não ficarem os empregadores obrigados a pagar horas extraordinárias.

De outra parte, tal procedimento prejudica também os bancários que são compelidos a cumprir jornada superior a 6 (seis) horas diárias, com gratificação de um terço ou menos dos salários.

Registrem-se, ademais, casos de bancários que são colocados em funções que ensejam a prorrogação da jornada, apenas em caráter excepcional e por alguns dias, com o objetivo único de que passem a cumprir horário diário superior às seis horas legais.

Impõe-se, portanto, a alteração aqui projetada que não mais permitirá tais abusos.

Sala das Sessões, 25 de março de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO III

Das normas especiais de tutela do trabalho

CAPÍTULO I

Das disposições especiais sobre duração e condições de trabalho

SEÇÃO I

Das bancários

Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos e casas bancárias será de seis horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de trinta horas de trabalho por semana.

§ 1º A duração normal do trabalho estabelecida neste artigo ficará compreendida entre sete e vinte e duas horas, assegurando-se ao empregado, no horário diário, um intervalo de quinze minutos para alimentação.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam aos que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou que desempenhem outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 1985.

Altera a redação do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. Não havendo disposição especial em contrário, a prescrição dos direitos assegurados por esta Consolidação e pela legislação que lhe é complementar, só ocorrerá após 2 (dois) anos de cessação do contrato de trabalho.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 119 e 149 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Como ensina Clovis Beviláqua, a "prescrição é a perda da ação atribuída a um direito e de toda a sua capacidade defensiva em consequência do não uso dela, durante um determinado espaço de tempo" (Teoria Geral do Direito Civil, pág. 37).

Pouco institutos possuem o caráter universal da prescrição. Mas, no Direito do Trabalho, ela assume uma relevância e conotação fora do comum, porque o credor da relação jurídica laboral é, na maioria das vezes, o trabalhador e nem sempre a ele se pode imputar negligência na cobrança da dívida de que é titular, porque dificilmente, durante a constância do vínculo contratual, preenche as condições plenas para a ação, em face da situação de dependência em relação ao empregador e à in-

segurança em relação ao emprego, momentaneamente nos regimes onde ele não é juridicamente assegurado de modo eficaz.

Dai por que legislações estrangeiras existem que, ao contrário da Consolidação das Leis do Trabalho, mandam contar a prescrição a partir da extinção do contrato laboral, a exemplo de como procederam, em nosso País, o Estatuto do Trabalhador Rural e, atualmente, a Lei nº 5.889/73, que estatui as normas reguladoras do trabalho rural.

Hodiernamente, a CLT manda contar a prescrição — que é bienal — do ato infrigente de disposição nela contida (art. 11). Tal como redigido, esse preceito possui múltiplos inconvenientes. Em primeiro lugar, poderia levar a crer, como já foi entendido de alguns, que essa regra prescricional só se aplicaria às suas disposições. Em segundo lugar, a singeleza da sua redação obrigou a jurisprudência a construir enunciados para regular questões omissas e projetar situações singulares. Foi nesse sentido que o Tribunal Superior do Trabalho elaborou a Súmula nº 64, dispondo que "a prescrição para reclamar contra a anulação da Carteira Profissional (hoje Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou omissão desta, flui da data de cessação do contrato de trabalho"; e a Súmula nº 168, segundo a qual, "na lesão de direito que atinja prestações periódicas, de qualquer natureza, devidas ao empregado, a prescrição é sempre parcial e se conta do vencimento de cada uma delas e não do direito do qual se origina". Por fim, a inexistência de um regime amplo, eficaz e seguro de garantia de emprego no Brasil atual, recomenda que se amplie a disposição do art. 10 da Lei nº 5.889/73, aplicável apenas ao trabalhador rural, para atingir o operário urbano, em face das contingências comuns a ambos no momento atual da vida jurídica nacional.

Visa, pois, este projeto, corrigir essa distorção, uniformizando o tratamento de um instituto importante, ao assegurar, igualmente, para os empregados sujeitos ao regime da CLT, a contagem do prazo prescricional, a partir da cessação do contrato de trabalho. E como, em razão dessa uniformização, os preceitos da prescrição sobre o salário-mínimo (art. 119 da CLT) e a respeito das férias (art. 149 da CLT), tornar-se-ão desnecessários, previu-se a sua revogação, o mesmo acontecendo com a norma da prescrição relativa ao trabalhador menor, pelo que ficou preservado o art. 440 consolidado.

Como se vê, trata-se de uma proposição oportuna e necessária, que virá contribuir para o aperfeiçoamento do nosso Direito do Trabalho, há tanto tempo hibernando por preocupações econômicas e sem nenhum sentido social.

Sala das Sessões, 25 de março de 1985. — Hélio Gueiros.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N° 43, DE 1985

Senhor Presidente:

Com base no artigo 239 — item I, alínea B, do Regimento Interno solicito informações para estudos esclarecedores sobre o Projeto de Lei PLS 4, de 1985, que se encontra nesta Casa.

Nessas condições solicito ao Exmº Sr. Presidente do Conselho Nacional de Petróleo que informe ao Congresso Nacional:

— Qual a estrutura de preços dos seguintes derivados, discriminando-se as diversas parcelas componentes do

preço, em valores absolutos e em participação percentual (inclusive o Imposto Único sobre Combustíveis):

- gasolina
- óleo diesel
- óleo combustível
- gás liquefeito
- nafta

— Qual a destinação dada aos valores arrecadados em 1983 e 1984, especificando-se montante e destinatário.

— Qual a parcela distribuída aos Estados e Municípios em 1983 e 1984 e que porcentagem representa do total arrecadado.

Justificação

Solicito a Vossa Excelência requerer do Conselho Nacional do Petróleo informações sobre a "Conta Petróleo", pelos motivos que passo a discriminar:

No noticiário da semana passada (*Gazeta Mercantil*, de 14 de março), o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo declarou que o novo presidente da PETROBRÁS, Hélio Beltrão, receberá a empresa com um déficit superior a Cr\$ 1.3 trilhões.

Este é o débito da PETROBRÁS com o Conselho Nacional do Petróleo, em função da desfasagem entre o dólar — petróleo embutido nas estruturas de preços, e a taxa cambial real.

Assim, caso a PETROBRÁS não tivesse a "boa vontade" do Banco Central e do CNP, o balanço encerrado em 31-12-84 teria apresentado um lucro mínimo, ou praticamente zero, pois a denominada "Conta Petróleo" em 31-12 alcançava valor superior a dois trilhões de cruzeiros.

Acresce que o Congresso tem sob exame dois projetos que visam ao pagamento de "royalties" pelo petróleo explorado na plataforma marítima. Isso sublinha a necessidade de ter o Congresso Nacional o balanço atualizado da "Conta Petróleo".

Seria, portanto, indispensável que o CNP divulgasse as estruturas de preços de derivados de petróleo, a fim de se ter uma idéia das destinações dadas aos enormes valores envolvidos na venda da gasolina, diesel, óleo combustível, gás liquefeito, nafta etc.

É interessante notar que seria suficiente aumentar os derivados de petróleo — gasolina, óleo combustível, diesel, gás liquefeito e nafta — em apenas Cr\$ 20,00/litro, ou seja 1,3% do preço médio, para alcançar-se a receita de Cr\$ 1.0 (hum trilhão de cruzeiros).

Sem a disponibilidade desses dados não seria possível ao Congresso Nacional pronunciar-se, com conhecimento de causa, sobre a justa reivindicação de pagamento de "royalties" dos Estados adjacentes à plataforma submarina.

Sala das Sessões, 25 de março de 1985. — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Serão solicitadas as informações requeridas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra do nobre Senador Fábio Lucena. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mostram as estatísticas que, ano passado, o Brasil teve um movimento de exportação da ordem de 27 bilhões de dólares, com as importações chegando a 13 bilhões e 900 milhões de dólares, havendo assim, um superávit de 13 bilhões e 100 milhões de dólares. A partir desse dado, que se espera que se repita este ano, eu me permito Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazer as considerações que passo a ler, endereçando-as às autoridades competentes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as constantes desvalorizações da moeda para estimular exportações e a centralização rígida das operações cambiais, no Banco Central, para controlar os pagamentos devidos ao exterior, são hoje responsáveis por considerável parcela da pressão inflacionária, empurrada pelas emissões de moeda, para atender aos encargos cambiais transferidos ao Tesouro Nacional e por remarcações de preços, quase sempre ligados à paridade cambial do cruzeiro em relação ao dólar americano.

Sabe-se que hoje os compromissos do Governo e de um grande clérigo de empresas estatais absorvem considerável parcela de divisas para a amortização da dívida externa brasileira. Os dados não são muito conhecidos, mas, a dívida externa consolidada, assumida pelo Governo e pelas empresas estatais, deve ser muito superior à parcela assumida pelas instituições particulares a longo prazo e a curto prazo também.

Tudo indica que estes fatos estejam ligados aos canais incomuns da rígida centralização cambial, imposta pelos negociadores oficiais dos interesses cambiais. Estes afetam a totalidade dos negócios realizados pelos exportadores e pelos importadores do País.

Como consequência, floresce no País o câmbio negro de moedas estrangeiras, eufemisticamente conhecido como "mercado paralelo"; — o público é estimulado a entesourar "moedas fortes" valorizando-as mais ainda; e, as pessoas que operam com exportação e importação encontram vantagens em manter depósitos no exterior, por questões de reservas de liquidez, para sustentar negócios de pronto pagamento, livres dos entraves oficiais do câmbio no Brasil.

Estes fatos poderiam ser equacionados de forma diferente, a partir de uma liberação gradual das operações de câmbio, regulando um fluxo seletivo de bens e de serviços, em relação ao mercado externo, para se obter resultados mais favoráveis para o cruzeiro.

A liberação cambial gradativa poderia adotar como parâmetro os dispêndios de divisas previstos pelo Governo e empresas estatais, como margem de reservas e provimentos para compromissos imediatos do Governo, em moedas estrangeiras.

Nas esferas oficiais, estes valores são conhecidos e podem ser previstos com razoável segurança. Satisfeita a parcela destes compromissos, a margem da receita de moedas estrangeiras provenientes das exportações e de outras formas de ingressos poderia representar uma quantidade de divisas liberada pelas autoridades financeiras para ser convertida livremente dentro do País, com a participação de estabelecimentos bancários autorizados a aceitar depósitos, em moedas estrangeiras, e realizar operações de câmbio.

A figura supõe que o exportador tem o direito de manter um depósito, em moeda estrangeira, em determinado estabelecimento bancário, dentro do país, podendo, alternativamente, segundo suas necessidades internas de cruzeiros, converter o seu depósito, ao preço ajustado com um comprador. O importador, por sua vez, também tem o direito de adquirir a moeda estrangeira, negociando sobre tais depósitos, nas melhores condições de oportunidade, para atender seus compromissos externos.

Estas duas forças de mercado podem ser acionadas para criar e desenvolver um mercado cambial legítimo dentro do País, sem necessidade de emissões frequentes, para promover a conversão de divisas com a rigidez conhecida no atual regime cambial.

Tais medidas, de certa forma, representariam um estímulo às exportações e um desestímulo às importações, na medida em que a oferta for menor do que a demanda de divisas. Esta posição pode ser sustentada com mecanismos compensatórios de natureza cambial e tarifária.

A entrada de recursos externos sob forma de investimento, em setores selecionados, pode ser encarada como um reforço para consolidar os esquemas sugeridos, na

medida em que possa contribuir para equilibrar o balanço de pagamentos, com ingressos de divisas. Contudo, o aumento de ingresso de investimentos estrangeiros dependeria de uma definição negociada com os partidos políticos e as classes produtoras.

A questão cambial e as elevadas taxas da inflação estão intimamente ligadas a muitas questões complexas a serem reformuladas pelo novo Governo. Nestas condições, acredito que esta seria uma boa oportunidade para a realização de estudos aprofundados visando a implantação gradativa de um sistema de mercado, com base em maior liberdade cambial, enquanto se "reabilita" a livre iniciativa dentro do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Sorri de alegria com a notícia, que li nos jornais de Brasília e do País, sobre a venda que a EMBRAER fez para a Inglaterra dos seus aviões Tucano.

Mais uma vez, o nosso País provou que avança no campo da aeronáutica; mais uma vez estamos comprovando que somos capazes de abrigar a mais avançada tecnologia do mundo. E por que não, se foi o brasileiro imortal Santos Dumont o inventor da aeronave? Temos, inegavelmente, que ter a hegemonia porque o destino assim traçou para o Brasil.

Diz o Jornal de Brasília do dia 23 sobre a vitória dos aviões Tucano, que passo a ler para que conste dos Anais do Senado:

"O vice-presidente no exercício da Presidência da República, José Sarney, enviou ontem uma nota ao ministro da Aeronáutica, brigadeiro Moreira Lima, expressando a sua satisfação e orgulho pela vitória do avião "Tucano" na concorrência internacional promovida pela Real Força Aérea da Inglaterra.

Foi mais do que a decisão de um negócio em que a nossa vitoriosa EMBRAER competia com as empresas internacionais mais qualificadas de um setor sofisticado e difícil. Foi ainda uma demonstração de maturidade não apenas da empresa de São José dos Campos, de seus dirigentes, técnicos e trabalhadores, mas de um grande número de outras empresas de nosso País, "sem as quais o avião "Tucano" não teria sido criado", diz um trecho da nota.

Finalmente, ele pede ao ministro da Aeronáutica que transmita ao presidente da EMBRAER, Ozires Silva e demais diretores e funcionários da empresa, as suas felicitações efusivas."

É o que estou fazendo nesta oportunidade, Sr. Presidente: transmitindo aos dirigentes da EMBRAER a alegria não só do representante do Acre, tenho certeza, mas de toda a Casa e, por que não dizer, de todo o Brasil.

O Jornal de Brasília, também com a sua "Opinião" de 23 de março, registra "A vitória dos Tucanos", com o editorial que pela sua profundidade bem merece figurar nos Anais da nossa Casa:

A VITÓRIA DOS TUCANOS

Importante sob todos os aspectos é a notícia de que vencemos difícil concorrência para o fornecimento de aviões de treinamento à RAF inglesa. Não foi só uma vitória de nossa tecnologia, representou bem mais do que isto.

Já não é de hoje que o Brasil vem abrindo seu espaço no mercado internacional de armas. Pacifistas exaltados pensam que este fato não engrandece nosso País e nos desmerece diante dos que são contra a corrida armamentista. O raciocínio, se bem que baseado em idéias generosas, não resiste à análise.

Vivemos em um mundo em armas, num mundo em que, infelizmente, a agressão não é fato isolado nem tão pouco frequente. Esta é a realidade apesar de nossa posição, no conjunto das nações, ser favorável a uma mudança, a uma política de limitação dos armamentos. O mundo é como é e não como o desejarmos. Para nossa independência, temos de conseguir a maior autonomia possível na produção dos meios para nossa defesa. É o que tem sido feito e a consequência é nossa presença no mercado dos armamentos.

A vitória do Brasil na concorrência de Londres é importante não só pelos resultados financeiros que trará, e eles não são desprezíveis, mas também como uma confirmação de nossa posição no mercado internacional. Não podemos raciocinar somente em termos da mercadoria agora fornecida. Todos aqueles que são capazes de se afirmar tecnologicamente neste domínio, o são também nos demais. O fornecimento de 130 Tucanos a Londres é um resultado que promove e estimula todas as nossas exportações industriais.

Chegarmos lá não foi fácil nem foi um caminho só de triunfos comerciais. Tivemos uma ação de conquista gradual de nossa posição no mercado mundial mas ela se consolida com cada evento, como este de Londres. A bem da verdade, ainda não podemos nem sonhar em competir quanto às armas sofisticadas mais modernas, mas já entramos firme no campo da tecnologia clássica. Se ainda não somos capazes de produzir armas como os Exocets, por exemplo, já concorremos com as nações mais avançadas em vários domínios de armamentos.

Do ponto de vista das reações internas, pode-se prever que o complexo de inferioridade que muitas vezes domina nossos exportadores já não tem sentido. Neste domínio, a confiança é muitas vezes indispensável ao êxito. A venda de 130 Tucanos fará tanto bem ao ânimo de nossos exportadores, quanto à nossa balança de pagamentos.

Hoje já é permitido otimismo sobre nossa capacidade de concorrer, se bem que ainda não em todos os domínios. Mas o Brasil se prepara, mais e mais, para surpreender. E superar-se.

O Correio Braziliense também em sua edição do mesmo dia, de sábado 23, sob o título Triunfo brasileiro, faz comentário idêntico de exaltação a nossa EMBRAER e aos nossos técnicos, que eu pedirei para ser transscrito nos Anais.

E o Jornal do Brasil de hoje, 25 de março, dá nova notícia: "Novo avião da EMBRAER". É para provar que nós estamos evoluindo, que nós estamos sendo procurados, que nós já estamos num patamar dos mais elevados.

"No início de junho, durante o Salão Aeronáutico de Le Bourget, a EMBRAER e a Shorts (irlandesa) deverão anunciar planos para a produção conjunta de um avião para 45 passageiros. Os dois fabricantes assinaram um acordo básico de cooperação, com essa finalidade, no dia 18 de maio do ano passado.

No 2º semestre de 1984, importantes projetistas da Shorts foram vistos trabalhando em São José dos Campos com técnicos brasileiros. Na época, pensou-se que se tratava do desenvolvimento de nova versão do Tucano, visando à concorrência da RAF. As primeiras especulações sobre a aeronave de 45 assentos, já conhecida como "450", dão conta que se trataria de um Short "360", esticado e com usas maiores.

Tal aparelho teria seção de fuselagem quadrada, cabine não pressurizada, velocidade reduzida e raio de ação muito limitado. Não acreditamos que a EMBRAER se lance em meados da década de 80

em projeto tão primário. Afinal, o *Brasília* (30 assentos) é pressurizado e se caracteriza exatamente pela elevada performance e pelo emprego de tecnologia avançadíssima. O "450" teria que competir com o Fokker "50" e com o ATR "42" (franco-italiano). Ambos são muito velozes, e têm elevada razão de subida, raio de ação bastante longo e cabine pressurizada."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eis a vantagem da associação da troca de tecnologia, da aceitação da tecnologia estrangeira. O Brasil ganha com isto e ganha também quem nos trouxe a tecnologia, faturaremos mais, ganharemos mais e avançaremos na tecnologia para, num futuro bem curto, nós sermos senhores dessa manéira de fabricar aviões dos mais sofisticados. Quero, nesta oportunidade, congratular-me com a EMBRAER e com o Ministério da Aeronáutica por essa vitória que tanto nos orgulha e dizer que o Brasil, que nasceu sob o signo da cruz, e que todo brasileiro acredita na sua Pátria, na grandeza de seus filhos. Estou certo de que o Brasil vai continuar voando, subindo, alcançando as alturas no campo da tecnologia, numa prova evidente de que não podemos desmerecer o pioneiro da aviação que foi o saudoso, o inesquecível, o imortal Santos Dumont, que como diz a notícia da época, fez a Europa curvar-se.

Mas é isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vim a esta tribuna imbuído desse propósito que tanto nos engrandece.

O Sr. Murilo Badaró — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, nobre Líder Senador Murilo Badaró.

O Sr. Murilo Badaró — Senador Jorge Kalume, a propósito dessa extraordinária vitória da tecnologia brasileira em matéria de aviação e de fabricação de aviões com a venda para a "Royal Air Force" na Inglaterra, de aviões Tucano, gostaria de acrescentar uma informação ao discurso tão oportuno de V. Ex^e. É que essas negociações bilaterais vêm se processando sob os auspícios da EMBRAER e com a ajuda extraordinária, eficiente do nosso grande Embaixador na Inglaterra, Mário Gibson Barbosa. Por uma dessas coincidências muito felizes, quando na qualidade de Ministro de Estado da Indústria e do Comércio visitei a Inglaterra, uma das autoridades inglesas que me concederam a honra de uma audiência foi exatamente o Ministro da Indústria e do Comércio inglês, Mr. Norman Tebbit. E dentre os assuntos que estavam na pauta e na agenda das conversações, um desses assuntos foi exatamente o problema da venda dos aviões Tucano para a Inglaterra, que competia com um seu similar, o "Pilatus", de fabricação suíça. Este fato, Senador Jorge Kalume, realizado ao tempo do Governo Figueiredo, mostra o quanto o Brasil amadureceu, não só do ponto de vista da sua tecnologia na fabricação de avião, e V. Ex^e sabe muito bem que naquela área de São José dos Campos localiza-se, talvez, hoje, o maior núcleo de formação de cérebros e de recursos humanos altamente qualificados para o País, mas, principalmente, a vitória da tecnologia brasileira em matéria de construção de avião. Esse sucesso internacional da EMBRAER, da engenharia brasileira, da indústria brasileira faz muito bem ser assinalado por V. Ex^e neste oportuno pronunciamento que faz nesta tarde, no Senado brasileiro.

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador Murilo Badaró, V. Ex^e, com a autoridade de Líder e de ex-Ministro de uma das Pastas importantes, veio enriquecer nosso pronunciamento. Esse testemunho dá a dimensão, dá a acuidade do nosso Ministério das Relações Exteriores, que esteve também sob o comando do Ministro Sarauva Guerreiro, como também da manéira como foi conduzida a comercialização, na Inglaterra, pelo nosso Embaixador Gilson Barbosa.

Queremos, nesta oportunidade, cumprimentá-los pelo êxito desse trabalho em prol do Brasil. A V. Ex^{ta}, que nos trouxe esse testemunho, nobre Senador Murilo Badaró, os meus agradecimentos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JORGE KALUME EM SEU DISCURSO:

TRIUNFO BRASILEIRO

Mais um credenciamento internacional para o Brasil. Mais uma prova de amadurecimento do nosso País, no domínio de tecnologia de alta especialização e posta sob exigências de uma competição onde somente os melhores entre os melhores levam a palma.

A Empresa Brasileira de Aeronáutica acaba de vencer a concorrência internacional aberta pela, "Royal Air Force" — RAF, integrante do segmento aéreo do sistema militar da Inglaterra.

Qualidade, eficiência, alto desempenho operacional e custos finais constituíram os padrões de aferição para escolher, entre as dezenas empresas internacionais mais desenvolvidas e aparelhadas tecnicamente, aquela que deveria fornecer tecnologia e ter licença para a fabricação de 130 unidades de treinamento avançado para a destrar os oficiais da Força Aérea Britânica em sua formação curricular.

A licitação internacional levou em conta, para avaliação dos méritos finais, única e exclusivamente, a capacidade técnica dos modelos, cuja seleção final recaiu no "Tucano". O estágio final da licitação colocou em julgamento os modelos "Pilatus", de origem suíça; o "Firecracker", fabricado na própria Inglaterra; e o "Wamira II", procedente da Austrália. Para o julgamento decisivo ficaram apenas o avião suíço e o aparelho brasileiro, que venceu afinal.

Antes de quaisquer outros registros vale ressaltar a mensagem do Embaixador da Inglaterra, creditado junto ao Governo brasileiro, manifestando sua satisfação pelo evento, que o deixa "encantado e de maneira nenhuma surpreso". De forma consagradora diz ainda, o diplomata britânico: "Os padrões da RAF, onde lutou meu pai, em ambas as guerras mundiais, tem sido sempre do mais alto nível. Necessita do melhor avião de treinamento possível e creio ser isto exatamente que irá receber".

A diplomacia inglesa é extremamente reservada em suas intervenções públicas. As manifestações somente ocorrem em situações muito apropriadas e sob extrema discrição conceitual. As palavras do Embaixador da Inglaterra refletem uma confiança e uma certeza na qualidade do "Tucano", representando, assim, uma consagração para o Brasil as considerações do diplomata britânico.

Não se pretende aqui alinhar repisadas explosões de ufania, reeditando um triunfalismo que hoje perdeu credibilidade perante a opinião pública. Porém, urge fixar valores e distinguir situações para dar o realce em verdadeira grandeza ao que acaba de ocorrer numa das mais tradicionais e desenvolvidas nações dos tempos modernos e com muita propriedade situada entre o elenco de países ricos, juntamente com os Estados Unidos, o Japão, a Alemanha, a França, o Canadá e a Itália.

O "Tucano", irmão de fabricação do "Bandeirante", do "Xingu" e do "Brasília", compõe um segmento de equipamentos militares da linha avançada que completa no arco aeronáutico o arco de evolução do País na fabricação de material bélico de última geração. A demanda para unidades de operação terrestre e naval tem na Indústria Brasileira de Material Bélico e no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro dois empórios dos mais capacitados. A posição brasileira entre as oito primeiras economias do mundo não está sendo consequência de uma pauta de exportação com destaque tão-só para produtos

primários. Ela hoje se distribui equilibradamente com produtos acabados e semi-acabados do setor de transformação e com o fornecimento de serviços.

Santos Dumont, que chamou à nossa Pátria as glórias de ter inventado o vôo com propulsão e direção autônomas para os equipamentos mais pesados que o ar, cujo modelo consagrador foi o "14-Bis", está também presente nessa grande conquista brasileira. Vieram de sua inteligência e de seu poder criativo a solução técnica e a sua viabilização material no invento que revolucionou este século.

Razões maiores, por motivos supervenientes, desvia-ram do Brasil para outras terras os centros de construção aeronáutica, onde cresceram e prosperaram. A criação da EMBRAER e uma persistente atuação no desenvolvimento de recursos humanos e materiais tornou possível o ingresso do Brasil no mercado internacional onde agora, em definitivo, seus aviões são competitivos e têm condições de disputa, em igualdade de condições com quaisquer correntes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

S. Ex^{ta} desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares. (Pausa.)

S. Ex^{ta} não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação condenou, estarrecida, o ano passado, a brutal passarinhada de Embu, que profigamos desta tribuna. Nessa mesma linha de raciocínio não logramos compreender como seja necessário para exercício de pontaria criar distinção entre o tiro ao prato e o tiro ao pombo, constituindo-se, ambos, em alvos móveis, com a diferença de que, num caso, trata-se de ser vivo, por sinal a mais bela e pacífica de todas as aves, por isso mesmo tomada para símbolo da paz.

Somente os que se dedicam a práticas venatórias podem esclarecer porque o prazer é maior, matando inocentes animais, do que quebrando alguns pratos lançados ao ar. Um prato ordinário, fabricado para tais exercícios, deve ser mais barato do que um pombo.

Então talvez seja a visão do sangue, de uma ave aprisionada para a morte, que anime tanto esses atiradores, para satisfação de um primitivo instinto predatório que o homem civilizado já devia ter superado.

Estas considerações nos acodem, Sr. Presidente, ao ler uma carta assinada pela santista Rita Sônia Palma Reis, onde ela pede:

"Os Pequenos Protetores de Santos, crianças e jovens que protegem as plantas e os animais, sabedores, através da imprensa, de que no dia 3 de dezembro de 1984 foi realizado em Belo Horizonte o Campeonato de Tiro ao Pombo, vimos, por meio desta, pedir o vosso apoio para a suspensão do mesmo. Os filhos, cujos pais hoje participam desse crime, amanhã não terão dos mesmos respeito e amor na velhice. Que o Brasil possa se orgulhar de feitos humanitários e nunca de assassinios de seres indefesos, que são os animais."

Realmente, não se justifica o sacrifício de um animal, senão para salvar o homem da fome. Essa matança gratuita de pombos, em troca de algumas medalhas, não merece apenas o repúdio das crianças, que, na inocência dos primeiros anos ou na generosidade da adolescência, já abandonaram os bodoques e as baladeiras, quando lhes fizeram ver a proteção que merecem os animais e as plantas.

Dizem os Pequenos Protetores dos Animais que, em 1977, fizeram um apelo ao então Governador do Paraná,

Ney Braga, que, atendendo a esse pedido, proibiu um Campeonato de Tiro ao Pombo em Foz do Iguaçu. Acrescenta-se mais esse crédito à admiração que temos pelo ex-Ministro da Educação e nosso ex-colega nesta Casa.

Concluindo, fazemos apelo aos promotores desses Campeonatos, para que substituam os pombos por pratos e nem por isso ficará desmerecida sua excelente pontaria. Assim, farão sorri as crianças não só de Santos, mas de todo o Brasil, que hoje constituem grande força de defesa de nossa vida natural, revelando-se bem cedo defensores da ecologia.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberar em plenário.

As matérias constantes da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída pelos Requerimentos nºs 4, 15 e 40, de 1985; Projetos de Lei do Senado nºs 26 e 45, de 1979; 2, 18 e 320, de 1980, ficam com a apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica ao Plenário que a eleição para Presidente e Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas será realizada amanhã durante a sessão ordinária do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 281, DE 1983-
Complementar
(Em regime de urgência, art. 371, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1983-Complementar (nº 102/76, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-doença ao trabalhador rural (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças).

2
REQUERIMENTO Nº 4, DE 1985

Votação, em turno único, do Requerimento nº 4, de 1985, de autoria dos líderes Aloysio Chaves, Nelson Carneiro e Roberto Saturnino, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984-Complementar, que cria o Estado do Tocantins e determina outras providências.

3
REQUERIMENTO Nº 15, DE 1985

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1985, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 37/85, dos Senadores Roberto Campos e José Ignácio Ferreira, de adiamento da votação para o dia 18 de abril de 1985.)

4

REQUERIMENTO N° 40, DE 1985

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1985, de autoria dos Senadores Hélio Gueiros e Carlos Chiarilli, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1983 (nº 263/83, na Casa de origem), que exclui, dentre os considerados de interesse da segurança nacional, os Municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Vista, Caracol, Corumbá, Eldorado, Iguaçu, Ladário, Mundo Novo, Ponta Porã e Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso do Sul.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 26, DE 1979

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1979, de autoria do Senador Orestes Querichão, que acrescenta parágrafos ao Art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Pareceres, sob nºs 184 e 185, de 1984, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade; e — de Legislação Social, Favorável.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 2, DE 1980

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior, tendo

Pareceres, sob nºs 747 e 748, de 1981, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Moacyr Dalla; e — de Educação e Cultura, Favorável.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 18, DE 1980

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do Art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial de músico, tendo

Pareceres, sob nº 1.032, de 1980, e nº 415, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: pela inconstitucionalidade; 2º Pronunciamento: (reexame solicitação em Plenário) — ratificando seu parecer anterior.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 320, DE 1980

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 1.144, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MOACYR DUARTE NA SESSÃO DE 21-3-85 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pronuncia seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Ocupo a tribuna para alguns comentários a respeito situação afrontiva e angustiante em que se encontram os servidores da Gráfica do Senado Federal. E, ao mesmo

tempo, para formular um apelo, o mais veemente e caloroso, ao espírito humanitário de V. Ex^{as}, no sentido de que reexamine este problema e procure, com a sua reconhecida autoridade e o apoio dos seus eminentes pares que constituem a Mesa Diretora, encontrar uma solução para o impasse, pois o que está ocorrendo com os servidores da Gráfica é de tocar a sensibilidade dos corações mais empoderados.

Sei, e talvez seja até desnecessário citar, casos dramáticos e dolorosos que estão ocorrendo naquele Órgão, motivados pela demora de uma solução que venha a atender as mais elementares necessidades daqueles servidores.

Venho, hoje, a tribuna, tendo em mãos o Diário da Justiça que, à página 3338, publicou despacho exarado pelo Meritíssimo Juiz Ilmar Nascimento Galvão, de cujo teor dou ciência ao Senado Federal:

Despacho:

Armando Corrêa Junior e outros três servidores do Centro Gráfico do Senado, réus nesta ação popular, vieram a estes autos requerer providência deste Juízo capaz de obviar os danos morais e materiais resultantes da medida liminarmente deferida, pela qual foram suspensos os efeitos dos atos nºs 87 e 88 da Mesa do Senado Federal que os posicionou nas diversas categorias funcionais do Quadro de Pessoal do mencionado órgão.

Disseram que por efeito da medida em apreço estavam sem receber a remuneração a que têm direito desde fevereiro p. passado, enquanto continuem trabalhando normalmente, como o têm feito há quase 20 anos.

Um exame da petição inicial mostra que a presente ação tem por objetivo, conforme na literalmente expresso, "obter a declaração judicial da nulidade dos atos 87 e 88 praticados pela mesa do Senado Federal".

Mostra também que a liminar foi requerida para "suspensão imediata dos efeitos dos atos impugnados."

A medida foi concedida nos justos termos do requerimento, havendo sido determinado ao então Presidente do Senado que se suspendessem, "até posterior decisão deste Juízo, todos os efeitos de seus atos nºs 87 e 88".

Posteriormente, por solicitações do Exm^o Senador José Fragelli, atual Presidente daquela Câmara Alta do Poder Legislativo, foi esclarecido a S. Ex^a, por meio de ofício, que a suspensão provisória dos efeitos dos mencionados atos nºs 87 e 88 não tinham "o alcance de impedir que o pagamento dos salários dos servidores neles relacionados continue a ser feito mensalmente, desde que a remuneração seja calculada com base nas condições funcionais que os tentavam antes da edição dos aludidos atos".

Considerou-se, nesse passo, obviamente que os aludidos atos não importaram em admissão de novos servidores, mas tão-somente em enquadramento funcional dos já existentes no Centro Gráfico, conforme afirmou o Exm^o Sr. Senador Moacyr Dalla, à fl. 77 dos autos.

A liminar, desta forma, medida provisória que é, não poderia ter outro efeito senão suspender o pagamento de eventuais acréscimos de vencimentos ou salários resultantes do questionado enquadramento — à exceção, é óbvio, de ajustamentos que se tivessem tornado necessários, por força da regra contida no art. 2º e parágrafos, do Ato da Comissão Diretora nº 25/84.

E conclui o despacho do Meritíssimo Juiz:

Verifica-se, por esta forma, que o despacho de liminar não constitui, em absoluto, qualquer óbice a que atendidas as considerações acima expostas, sejam liberados pela Mesa do Senado Federal os pagamentos reclamados pelos servidores do CEGRÁF.

Oficie-se, nesse sentido, ao Exm^o Sr. Presidente do Senado Federal.

Brasília, 14 de março de 1985 — Ilmar Nascimento Galvão, Juiz Federal da 2ª Vara.

Publicado no Diário da Justiça de terça-feira, 19 de março.

Ora, Sr. Presidente, depreende-se, pela leitura do despacho exarado pela autoridade competente, que S. Ex^a anteriormente já oficiara à Mesa do Senado, informando que a liminar concedida não implicava em qualquer providência impeditiva do pagamento aos servidores do Centro Gráfico, desde que esse pagamento tenha por base o salário anterior que percebiam antes da vigência dos projetos de resolução que alteraram o seu regime jurídico de trabalho. Isto significa dizer que os funcionários celetistas que passaram a ser estatutários, muito embora a liminar, não poderiam ter denegados os pagamentos dos seus proventos porque o ato seria, como está sendo, uma clamorosa violência ao direito do servidor.

Consequentemente, o despacho do Sr. Juiz reafirma o que disse anteriormente em ofício encaminhado à Mesa do Senado Federal, ou melhormente, à sua Presidência. E o próprio despacho exarado nos autos do processo, repete o que fora dito anteriormente que os pagamentos não podem ser escamoteados, não tendo qualquer sentido impeditivo a liminar concedida e que compete à Mesa providenciar, de imediato, esses pagamentos, desde que sejam baseados nos índices auferidos pelos servidores antes da alteração do seu regime jurídico de trabalho.

Sr. Presidente, casos de cortar coração estão acontecendo na Gráfica do Senado, hoje transformada em couro de agiotas, que ali procurando os funcionários em desespero, oferecendo-lhes dinheiro ao preço de 50% de juros ao mês.

Ontem foi atendido no Serviço Médico um servidor da Gráfica, levando um filho de pouca idade, acometido de pneumonia. Ao ser dado o diagnóstico, o pai dessa criança caiu em prantos, e quando o médico esclareceu que a medicação prescrita resolveria em definitivo o problema, ele apenas retrorquia: "Eu estou chorando não apenas pelo fato do meu filho estar doente, mas também por não dispor sequer do dinheiro para manter-me à minha família, e recurso para comprar a medicação receitada".

Ora, Sr. Presidente, sempre confiei no alto espírito de justiça de V. Ex^a, acoplado, como sempre foi, ao seu reconhecido espírito humanitário. Mas a Mesa do Senado e a sua Presidência não poderão permanecer indiferentes a uma situação dessa natureza e dessa gravidade, porque este Senado e este Congresso não se recordar que no tempo em que teve as suas atividades sustadas, por determinação do Governo autoritário de então e os Congressistas tiveram suspensos os pagamentos dos seus subsídios, subimos todos nós, Sr. Presidente, o quanto a medida constrangeu os Senadores e os Deputados que passaram, certamente muito deles, por sérias e afeitivas dificuldades financeiras. Agora, está ocorrendo um fato mais ou menos assemelhado, não por determinação ou iniciativa do Governo autoritário, mas mercê de uma liminar concedida pela autoridade judicante.

Há que se atentar que a hermenêutica já sepultou, de há muito, a predominância do elemento gramatical na inteligência dos textos de lei e nos arreios da justiça. Carlos Maximiliano estigmatizou os formalistas da palavra, quando disse: "A interpretação verbal fica ao alcance de todos, seduz e convence os indoutos". E para o Professor Soriano Neto, "o intérprete literal da lei é mero legílio".

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço, com prazer o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Octávio Cardoso — Será breve. Eu estava no gabinete quando ouvi V. Ex^a abordar esse tema, inclusive,

referindo-se aos agiotas. Queria, embora não seja este o tema do discurso de V. Ex¹, referir que o fato me parece lamentável, que funcionários tenham de ser explorados por esse tipo de agentes. Agora, lamentável, também, é que eles operam aqui dentro do Senado. Ali na ponta do corredor que vai para o meu gabinete, eles são vistos todos os dias, com as mãos cheias de cheques trocando por dinheiro. E já levei o fato ao conhecimento do Vice-Presidente do Senado, em relação a um deles, e S. Ex¹ mandou afastá-lo do corredor do meu gabinete, porém, ele continua operando na Casa. Eu disse ao Presidente que me recusava a ver aquele tipo de operação, sendo um legislador e um homem da lei, Promotor de Justiça que sou, mas ele continua operando dentro da Casa. Eu queria fazer este registro no discurso de V. Ex¹.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex¹ me concede um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, verifica V. Ex¹ que o Poder responsável pela feitura das leis, que o edifício e os corredores da sede deste Poder estão sendo frequentadas justamente por indivíduos cujas atividades condenáveis são capituladas no Código Penal. E, certamente, testemunhando este fato, se o eminente Senador Octávio Cardoso já o levou ao conhecimento da dourada Mesa, ou da Presidência, e estou certo que as providências coibitivas da presença de tais elementos já devem ter sido tomadas.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex¹ um aparte, nobre Senador?

O SR. MOACYR DUARTE — Eu apenas me permitiria solicitar ao nobre Senador João Lobo ouvir primeiro o aparte do Senador Odacir Soares, que o solicitou anteriormente. Ouço V. Ex¹ com prazer.

O Sr. Odacir Soares — Muito obrigado nobre Senador Moacyr Duarte. Eu não tenho nenhuma dúvida de que a Mesa Diretora do Senado Federal, sob a inteligente liderança do eminente Senador José Fragelli, dará a essa questão uma solução imediata, apesar de a matéria vir tramitando com indiscutível morosidade. Por outro lado, eu desejava ressaltar, neste aparte que V. Ex¹ me permitiu fazê-lo, a responsabilidade, não apenas da Mesa do Senado Federal, mas a nossa responsabilidade como Senadores, porque o regime jurídico dos funcionários, dos servidores da Gráfica do Senado Federal, foi modificado por iniciativa da Mesa do Senado Federal e aprovado por unanimidade desta Casa. Portanto, a responsabilidade não é apenas da Mesa Diretora do Senado Federal, é uma responsabilidade que recai sobre os ombros de todos os Senadores que integram esta Casa do Poder legislativo. Na realidade, é um problema grave, é um problema de suma importância que está afetando, indiscutivelmente, a vida de cada um daqueles servidores. E eu repito tenho absoluta certeza que as lideranças partidárias que aqui exercitam as atribuições de seus partidos, aliadas à preconcípiente liderança e inteligência do Senador José Fragelli, haverão de encontrar uma solução urgente e imediata para o problema, porque a responsabilidade era da Mesa anterior, mas é da Mesa atual e é do Senado, porque esta Mesa Diretora é constituída daqueles Senadores que neste plenário aprovaram a transformação do regime jurídico daqueles servidores. Muito obrigado.

O SR. MOACYR DUARTE — Muito oportuno o aparte de V. Ex¹, nobre Senador Odacir Soares, quando, reavivando a nossa memória, afirma que os atos inquiados tiveram, na sua elaboração e na sua aprovação, a co-responsabilidade de todos os membros integrantes da Mesa anterior, Mesa anterior, aliás, — é oportuno também ressaltar — que foi eleita e composta em obediência ao preceito constitucional, ao cânones constitucionais, que exige a participação paritária das representações políticas no plenário miniaturizadas na composição da Mesa.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Agradeço o aparte de V. Ex¹, oportuno e esclarecedor.

Ouço, com prazer, o aparte do eminente Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Moacyr Duarte, não tenho autoridade para representar a Mesa, apesar de dela fazer parte. O meu aparte tem mais o intuito de prestar alguns esclarecimentos do que assumir qualquer atitude. Todos nós lamentamos profundamente o que está ocorrendo em relação aos funcionários da Gráfica do Senado. Gostaríamos que esse problema já estivesse resolvido há muito tempo. Sou testemunha de que o Presidente tem — se angustiado muito pela impossibilidade de dar uma solução pronta a esse assunto. Veja V. Ex¹, a liminar do juiz é uma decisão que precisa ser cumprida. O juiz que substituiu aquele que proferiu a sentença liminar, mesmo depois de interrogado pelo Presidente, solicitado pelo Presidente, esclareceu que S. Ex¹ poderia fazer o pagamento, reavivando a situação anterior. Se o Presidente não o fez, é porque a situação anterior não existia mais, não podia ser recomposta, vez que o ato transformou os celetistas em estatutários, não havia mais como se reportar à situação anterior, vez que ela não existia mais. O Presidente insistiu com o juiz sobre esse aspecto, o juiz deu outra informação mas nunca o fez como um despacho da liminar mas a título de esclarecimento, de informação. O Sr. Presidente acha que essas informações do juiz não resguardam, não acobertam a atitude que ele poderia assumir, contrariando uma liminar. Nós temos discutido esse assunto com muito cuidado. Todos nós, toda a Mesa, somos favorável a que essa questão tenha um desenlace pronto e rápido, porque nós somos sensíveis, também, a tudo porque estamos passando os funcionários da Gráfica do Senado. Longe da Mesa o intuito de querer desfazer ou criticar atos da Mesa anterior. Nós queremos, apenas, buscar uma solução, e o Sr. Presidente aguarda uma solução mais pronta e mais imediata, que o juiz julgue a liminar, dê o seu despacho nessa liminar. Era este o aparte que queria dar ao discurso de V. Ex¹.

O SR. MOACYR DUARTE — Eminente Senador João Lobo, certamente V. Ex¹ não teve oportunidade de ouvir o início do meu pronunciamento, porque se tivesse me concedido a insigné honra de estar presente quando eu iniciei estas desataviadas palavras, V. Ex¹ teria tido a oportunidade de constatar que estou — me reportando não ao ofício encaminhado pelo Meritíssimo Sr. Juiz à Presidência do Senado. Eu estou comentando o despacho exarado pelo juiz nos próprios autos, em que repete o teor do ofício, despacho esse datado de 14 de março e publicado no Diário da Justiça, de 19 de março. Lamentando que alguns ilustres membros da Mesa ainda não tenham tomado conhecimento do seu teor.

O Sr. João Lobo — Perdão, mas nós tomamos conhecimento desse despacho. Esse despacho é do conhecimento do Presidente da Mesa, nós já tomamos conhecimento.

O SR. MOACYR DUARTE — Mas, de qualquer maneira, o aparte de V. Ex¹ trouxe ao meu pronunciamento valiosos subsídios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Fazendo soar a campainha.) — Informo que V. Ex¹ dispõe apenas de um minuto para terminar a sua oração. Solicito, portanto, que V. Ex¹ não exceda o prazo, porque ainda temos outros oradores.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, procurarei me ater ao tempo regimental, porque sei que V. Ex¹ é um cioso observador e cumpridor do Regimento. Mas, pretendo apenas ainda ouvir o aparte...

O Sr. João Lobo — Senador Moacyr Duarte, eu quero apenas...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Peço a V. Ex¹ para me ajudar, porque o tempo de V. Ex¹ já está terminando.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, eu não quero adotar o mesmo comportamento que o eminente Líder do PMDB adotou há dois dias, quando, apesar de reiteradas vezes ter sido chamado a atenção por V. Ex¹, não se rendeu aos argumentos da Presidência. Mas, ouço o aparte do nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Moacyr Duarte, apenas para complementar o meu aparte, gostaria de dizer a V. Ex¹ que nós tomamos conhecimento do Ofício de 14 de março. Ele, simplesmente...

O SR. MOACYR DUARTE — Não é um ofício, é um despacho exarado nos autos, posterior ao ofício. O ofício é coisa do passado, esse despacho é coisa do presente.

O Sr. João Lobo — Esse é o segundo ofício; o juiz fez dois ofícios e não deu despacho nos autos.

O SR. MOACYR DUARTE — Exarou despacho nos autos, que está publicado no Diário da Justiça, a não ser, no meu entendimento, que a terminologia, hoje, esteja mudada, porque está escrito despacho.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Com prazer, ouço o nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Rapidissimamente, Senador Moacyr Duarte. Vamos ser claros. Nós fomos um dos relatores desse projeto, aqui no Senado. Neste plenário, dissemos enfaticamente que abriremos um crédito de confiança à Mesa, em o aprovando. Mas, todo o Plenário, unanimemente, chancelou o mesmo, inclusive os membros da atual Mesa, que, à época, pertenciam ao Plenário. Mais ainda: configuemos, por acaso, que esse juiz não cuida do assunto tão cedo depois da liminar, pois tem que estudar em profundidade o assunto. Esses homens vão morrer de fome? Ele já disse, em despacho, que o Senado pode fazer o pagamento com base nos vencimentos anteriores; depois, ganha a questão, pagaria, a diferença. Está claro. É possível, então, que não podem morrer de penúria. Mas em três, quatro meses, o que vai fazer quem não tem de que viver senão dos seus vencimentos? Isso não entra na cabeça de ninguém?

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço, com prazer, o nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Fazendo soar a campainha.) — Peço a V. Ex¹ para não conceder mais apartes pois o tempo de V. Ex¹ já está esgotado.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex¹, Senador Moacyr Duarte, tem a minha solidariedade, embora não possa aparecer V. Ex¹.

O SR. MOACYR DUARTE — Peço desculpas ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex¹ já excedeu de dois minutos o prazo regimental que lhe é concedido.

O SR. MOACYR DUARTE — O eminente Líder do PMDB, anteontem, excedeu o prazo em 35 minutos.

Mas, Sr. Presidente, V. Ex¹ me desculpe por ter extrapolado o tempo que o Regimento me concedeu.

Vou concluir com as seguintes palavras: o crédito de confiança que a Bancada do meu Partido, através de mi-

nha palavra, abriu à Mesa do Senado Federal, na primeira sessão ordinária da presente sessão legislativa continua de pé.

Nós acreditamos em V. Ex^o, na sua competência, na sua austeridade, no seu espírito público, no seu senso acurado de justiça. Estendemos esses conceitos aos seus eminentes companheiros de Comissão Diretora. Mas, concluo com uma advertência: Sr. Presidente, a fome é má conselheira e estômago vazio não pode esperar. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA NA SESSÃO DE 13-3-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma observação, com base na alínea a, inciso VIII do art. 16, que diz:

VII — em qualquer fase da sessão, por 5 (cinco) minutos:

a) para uma observação, em que se compreenderá indagação sobre andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia;..."

Sr. Presidente, o Sr. Presidente da Companhia Vale do Rio Doce se oferece para comparecer ao Senado e prestar os esclarecimentos, à sociedade, ao Senado Federal.

Entendemos que o requerimento do nobre Senador Severo Gomes, é inspirado pelos melhores propósitos e, inclusive, bem fundamentado. Ocorre que de sua aprovação resultarão consequências nocivas para a Vale do Rio Doce, para o conceito dessa estatal e para um trabalho que tem tido repercussões internacionais da maior expressão. Sobretudo, para o conceito pessoal de um homem que, até a presente data, nos oferece todas as razões para por todos ser considerado como um grande brasileiro. Falo com grande isenção, porque tenho toda uma vida marcada por uma preocupação nacionalista.

Entendi as observações que foram feitas pelo nobre Senador Severo Gomes. Compreendo as suas inspirações que são as mais altas, admiro-o profundamente por todo o seu talento, por todo o seu mérito. Mas entendo que o prejuízo para a Cia. Vale do Rio Doce, para o conceito dessa empresa, e até mesmo para a conceituação pessoal desse homem que para mim, repito, é um grande brasileiro, o prejuízo será enorme com a simples instauração dessa comissão de inquérito sem que ela seja precedida das explicações que poderão ser perfeitamente oferecidas, nesta Casa, Pelo Presidente da Empresa que se dispõe a comparecer aqui.

Num rápido contato com os Srs. Senadores, percebi que há um sentimento, que se não é unânime é prevalente, no sentido que o ouçamos, antes da instauração dessa comissão.

Então, faço uma colocação no sentido de que não votemos esta matéria agora. Antes, convoquemos o eminente Presidente da Cia. Vale do Rio Doce, Dr. Eliezer Batista, para que S. Ex^o, como se dispõe a fazê-lo, e sem nenhum prejuízo para posterior investigação se necessário, desses fatos aqui indigitados possa comparecer a esta Casa. Sem nenhum prejuízo do posterior exame do que se contém nesse requerimento; volto a dizer, precedentemente, ouçamos aqui, nesta Casa, o eminente Presidente da Vale do Rio Doce, que, certamente, oferecerá os esclarecimentos suficientes para que possamos julgar, com a lucidez necessária, sem apressamento, a matéria aqui enfocada.

Muito obrigado a V. Ex^o (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA NA SESSÃO DE 13-3-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Completam-se hoje exatos 16 anos da cassação de meu mandato, a 13 de março de 1969, como Deputado estadual pelo Estado do Espírito Santo. Vítima do arbitrio, da longa noite de obscurantismo que caiu sobre a Nação, a partir do movimento armado de 1964. Volto meus olhos para o passado, sem qualquer frustração ou rancor, e o único sentimento que me invade é o de solidariedade com todos aqueles que, por qualquer razão, foram perseguidos, humilhados, presos, torturados, assassinados ou, simplesmente, impedidos de exercer seu direito de cidadania em toda a plenitude.

Mas projeto também meus olhos para o futuro, para visualizar o inicio da Nova República, nas próximas 48 horas, com a posse do Presidente Tancredo Neves, o estadista que haverá de promover a pacificação da Nação e a volta do Estado de Direito. Percebo contornos do grande movimento de milhões e milhões de brasileiros, acendendo o grande debate da legalidade e da legitimidade que desembocará na Assembleia Nacional Constituinte, através da qual exigiremos um Estado de Direito Democrático, estruturado a partir de uma sociedade aberta, pluralista, livre participativa, concertada na diversidade e na controvérsia, em que a paz social resultará sempre da composição justa dos conflitos e não de sua repressão ou supressão.

Antevojo um Congresso Nacional renovado e participativo, em 1986, representando toda a sociedade civil e não apenas alguns segmentos. A Constituinte de 86 terá a força da representatividade que será garantida com a imediata legalização de todos os segmentos políticos expressivos, inclusive do Partido Comunista, acabando-se de vez com o emocionalismo que tem justificado a implantação de sucessivos períodos de ditadura, desde 1930.

Terá o respaldo popular dos 20 milhões de analfabetos e de outros tantos maiores de 16 anos, que não poderão ser excluídos do grande debate nacional, sob pena de mais uma vez construirmos um pacto social excludente, baseado apenas no atendimento aos reclamos das elites que dirigem a Nação desde o Império.

E será essa Constituinte livre e soberana, convocada, queira Deus, após dois anos de Governo democrático do Presidente Tancredo Neves, em que as prerrogativas do Poder Legislativo terão sido integralmente recuperadas em sua plenitude e em que o excessivo poder do Executivo terá sido contido, principalmente em sua competência exclusiva para iniciar processo legislativo que disponha sobre matéria financeira e para conceder anistia. Ou na aberração jurídica de legislar por decretos. Ou, ainda, na faculdade de utilizar contra o Congresso Nacional o torneiro do decurso de prazo para garantir a aprovação de suas matérias.

Temos certeza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Presidente Tancredo Neves garantirá, nestes dois anos de travessia até à instalação da Constituinte, amplas liberdades democráticas. Neste período, nós, os legisladores, cuidaremos de fazer extirpar do tabuleiro jurídico do País todos os resquícios do arbitrio, como a famigerada Lei de Segurança Nacional e a arbitrária Lei de Imprensa, antecipando para já, o clima de liberdade que não poderá ser postergado para 1986.

Paralelamente à implantação de amplas medidas de caráter social, juradas pelos integrantes da Aliança Democrática, entre as quais ressaltamos de imediato as reformas agrária e tributária, nós, brasileiros, haveremos de conviver, temos certeza, nestes próximos dois anos, com o resgate da autonomia e da dignidade do Poder Ju-

diciário, que será independente, forte e acreditado, figurando como árbitro eficaz para a solução de todos os entroques de direitos e interesses na sociedade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores. Feitas estas considerações iniciais, estou nossa profissão de fé no regime democrático, pluralista e representativo, desejamos abordar, dentro dos limites que o tempo nos impõe, alguns temas que serão objeto de ampla discussão nesta Casa e na outra a partir de 15 de março. Temas esses, que devem ser dissecados também pela sociedade civil em seu avanço impetuoso e constante rumo às conquistas definitivas de seus direitos.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^o um aparte? (assentimento do orador.) — Antes que V. Ex^o entre no mérito, quero comunicar, mais para registro nos anais da Casa, porque V. Ex^o sabe muito bem, que hoje se instalou uma Comissão composta de representantes de todos os partidos nacionais, legitimamente organizados. E essa Comissão, que começará a trabalhar na próxima terça-feira, tem como Presidente o eminente Senador Aloysio Chaves, até o dia 15 Líder do PDS, e como Relator Geral o eminente Deputado João Gilberto, do PMDB do Rio Grande do Sul. De modo que o que V. Ex^o preconiza eu acho que é também a idéia e o que pensam todos os Partidos nacionais. De forma que eu vou esperar agora que V. Ex^o entre no mérito para que possamos trocar ideias sobre o assunto.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito obrigado a V. Ex^o, eminente e prezado Senador Gastão Müller.

Inicialmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, teco considerações sobre a situação de milhares de brasileiros que tiveram seus direitos cerceados ao longo do regime autoritário, que ora termina, e que por não terem sido beneficiados pela Lei de Anistia, de 28 de agosto de 1979, encontram-se ainda na condição de punidos, com base em argumentos e razões de natureza política.

Na condição de Deputado cassado há 16 anos por ter cometido o "crime" de defender um sacerdote católico, volvo neste momento meus olhos para o passado, sem qualquer sentimento revanchista, mais ainda envolto em certa emoção que o tempo e a pedagogia do sofrimento tornam cada vez mais arrefecida.

Reencontro meu falecido pai a me aconselhar com carinho, dez dias após a cassação. "Filho, essa coisa de política é assim mesmo, mas", dizia ele, "uma coisa ninguém poderá tirar de você: seu cargo de Promotor de Justiça, que você conquistou por concurso público e foi aprovado em primeiro lugar. Vá para a sua comarca, trabalhe com dignidade e não se revolte". No dia seguinte, um decreto do Governador do Estado formalizou minha demissão do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Mantenópolis, no Espírito Santo.

Relembro a angústia daqueles dias sombrios de demanda por justiça até anular o decreto e ser afinal aposentado em nova violência da exceção. E recolho das pequenas e grandes humilhações, a argamassa do meu sentimento de solidariedade a todos aqueles que, vítimas do arbitrio, ainda não recuperaram completamente seus direitos de cidadania.

Nunca, na história deste País, como ao longo dos últimos 20 anos, tanta gente foi castigada. Segundo cálculos do advogado Modesto da Silveira, ex-Deputado e defensor de presos políticos, nesse período, cerca de 500 mil pessoas foram presas, acusadas de algum delito político ou social, ou detidas para averiguação.

Em seus 10 anos de vigência, o Ato Institucional nº 5, de tão triste memória, puniu 1.607 cidadãos. Mais de 6 milhões de votos que não pertenciam ao governo, e sim ao povo, foram anulados, com a cassação de 322 mandatos, assim divididos: 6 Senadores, 110 Deputados Federais ou suplentes, 161 Deputados Estaduais, 22 Prefeitos e 22 Vereadores.

Nem mesmo o Poder Judiciário foi poupado. Na lista de punições dos atos de exceção recordamos, com pesar,

o afastamento dos Ministros do Supremo Tribunal Federal Hermes Lima, Evandro Lins e Silva e Vitor Nunes Leal. Na área de pesquisa, a devassa feita nos quadros do Instituto Oswaldo Cruz, simplesmente provocou a transferência de parcela representativa da inteligência nacional para o exterior. Nas universidades, a caça às bruxas nos fez conviver com o afastamento de suas cadeiras, entre outras, de figuras ilustres como Fernando Henrique Cardoso, Florestan Fernandes, Caio Prado Júnior, Mário Schemberg, Vilanova Artigas e Hélio Lourenço de Oliveira.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — V. Ex^e tem o aparte, nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador José Ignácio Ferreira, o tempo de V. Ex^e é curto e o Sr. Presidente já o comunicou disto. Quero somente, neste aparte, me solidarizar com V. Ex^e, deputado cassado há 16 anos, e manifestar, realmente, o mesmo sentimento que manifesta V. Ex^e em relação ao arbítrio, à violência, que durante esse período de exceção infelicitou tantos lares e tantos milhares de brasileiros. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Eu que agradeço a V. Ex^e, nobre Senador Cid Sampaio, pela incôrso tão generosa que faz ao meu pronunciamento.

Mas a grande realidade com a qual nos deparamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já por ocasião da discussão, em 1979, do projeto de lei da anistia, que inclusive iria nos beneficiar, é a de que se tratava de um projeto excludente de milhares e milhares de brasileiros. A grande quantidade dos punidos não resultara de atos institucionais ou lei complementar. Nas Forças Armadas foram invocadas razões de natureza disciplinar, enquanto nas repartições públicas e empresas estatais, o interesse administrativo.

Em memorável artigo assinado no *Jornal do Brasil*, de 18 de setembro de 1983, Barbosa Lima Sobrinho lembra que a anistia "limitada aos punidos por ato institucional ou lei complementar, deixava de fora aquelas pessoas que, não haviam sido consideradas demasiadamente "subversivas" (dentro dos critérios da época) para merecerem um ato institucional ou uma lei complementar. Anistia, pois, limitada aos cabeças e excluindo os que se deixaram arrastar e envolver pelos cabeças, ao contrário de todos as anistias anteriores, que não faziam qualquer distinção entre os punidos".

Cabe aqui relembrar alguns dos casos mais gritantes, já denunciados pela Imprensa ao longo dos últimos anos. Iniciamos pelas Forças Armadas, onde alguns cálculos mostram que sete mil militares aguardam o cancelamento das punições impostas, sendo a grande maioria da Marinha e Aeronáutica.

Entre os trabalhadores não beneficiados pela Lei da Anistia há centenas de casos, entre os quais podem ser destacados metalúrgicos, bancários, radialistas, aeronautas da Varig e da Vasp, professores, promotores e juízes, de acordo com denúncias da Imprensa. Da mesma forma, a opinião pública tomou conhecimento, nos últimos anos, dos principais órgãos do Governo que não acataram a Lei da Anistia: Governo do Distrito Federal, Banco do Brasil, Banco Central, Rede Ferroviária Federal, Ipase, PETROBRÁS e os Ministérios dos Transportes, das Minas e Energia e das Comunicações.

No caso específico da PETROBRÁS, existe o dossier preparado pelo ex-deputado Mário Lima, do então Partido Socialista Brasileiro. Centenas de funcionários foram demitidos e muitos deles levados para Fernando de Noronha, em 1964, onde ficaram confinados. Enquanto permaneciam presos, a PETROBRÁS publicava, nos jornais da Bahia, notificações acerca de suas demissões por abandono de serviço. Como não ocorreu o registro policial-militar, nenhum deles pôde comprovar, em 1979, que não abandonara o serviço. Este é um dos inú-

meros exemplos catalogados na imensa lista de casos que estão a exigir resposta do Governo democrático a instalar-se nas próximas 48 horas.

Neste sentido, solidarizo-me inteiramente com o Conselho Administrativo da Associação Brasileira de Imprensa, que recentemente emitiu um voto de confiança no futuro Governo Tancredo Neves, através de documento no qual, além de ressaltar seu apoio à campanha pela Assembléa Nacional Constituinte, reafirma de forma clara a necessidade de extensão da anistia de 1979 a todos os que foram demitidos de seus cargos, empregos ou funções ou alcançados por atos disciplinares, por motivos comprovadamente políticos.

No mesmo documento, a Associação Brasileira de Imprensa salienta que não se pode considerar revachismo político a responsabilização criminal daqueles que lesionaram dolosa ou culposamente a economia pública ou privada. Estamos também solidários com este trecho do documento, pois a anistia que sempre defendemos é ampla, geral e irrestrita, mas, certamente, nela não cabem os chamados "crimes do colarinho branco", assunto que passamos a analisar a seguir, abordando o descalabro da corrupção no País.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Concedo-o com muito prazer e honra a V. Ex^e, nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Está V. Ex^e fazendo uma revelação que, para mim, é surpreendente. Nunca imaginei que houvesse no Brasil, depois da Lei da Anistia — indiscutivelmente, iniciativa do eminente Presidente que está saindo — tanta gente sofrendo as consequências dos atos e fatos de 1964, do chamado período revolucionário. De modo que, como Líder do PMDB, no momento, e como seu amigo, eu me solidarizo com V. Ex^e na linha do discurso, bem como me solidarizo com todos os que ainda sofrem as consequências de uma anistia que eu pensei, sinceramente, fosse ampla e irrestrita como se preconizou e como se prega atualmente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Agradeço muito a incursão de V. Ex^e e incorpo seu aparte, com prazer, ao meu pronunciamento. Veja V. Ex^e que a anistia não foi tão ampla, geral e irrestrita como pareceu.

Ao lado do combate à subversão, a luta contra a corrupção foi uma das grandes justificativas do movimento armado de 31 de março de 1964. Mas, 20 anos depois, constata-se que nunca, na História deste País, o erário público foi tão dilapidado, nunca um número tão grande de autoridades do Governo foi denunciado por negociações que ocupam as manchetes de nossa Imprensa, ao ponto de o cidadão comum indagar com frequência: "qual é o escândalo do dia?"

Quando eclodiu o movimento de 64, falava-se muito nas famosas "caixinhas" adotadas por governos anteriores. Nas porcentagens sobre obras públicas e compras feitas por Ministérios. De 64 para cá os cárceres sempre estiveram cheios: milhares de brasileiros foram torturados, perseguidos, humilhados. Houve assassinatos nos porões do Regime, banimentos, milhares de asilados, famílias mutiladas. Enfim, 500 mil pessoas presas — cálculo do ex-Deputado Modesto da Silveira — acusadas de delito político ou social ou simplesmente para averiguá-los. E, pasmem, Senhor Presidente e Senhores Senadores, nem uma sequer por corrupção.

Em matéria publicada na *Folha de S. Paulo*, o escritor Paulo Schiling, autor, entre outros livros, de *O Expansionismo Brasileiro*, analisou, há cerca de um ano, aspectos da corrupção durante os anos do autoritarismo. Satiricamente, o famoso escritor e jornalista concluiu que "não haveria corrupção no Governo de Jango e nos anteriores. Ou os novos senhores do Poder apoderaram-se em proveito próprio dos condutos da fraude?"

A repressão, a censura aos meios de comunicação — mostra Schiling em sua análise — proporcionaram uma

impunidade total aos novos corruptos. Ultimamente, à medida em que aumenta a abertura, diminuem a censura e a autocensura e desaparece o medo à Lei de Segurança Nacional, começam a desnudar-se os escândalos. Casos como os da Delfin, Capemi, Coroa-Brastel e tantos outros fazem empalidecer os indigitados fatos da corrupção de antes.

Mais recentemente nos deparamos com o escândalo da Sunamam, cujas investigações têm sofrido toda sorte de empecilho. Nem bem a Imprensa iniciou as denúncias e começou a acompanhar depoimentos de envolvidos, houve o impacto da quebra do Sulbrasileiro. Paralelamente, as fraudes do INAMPS voltaram a ocupar as manchetes, com o depoimento do Ministro Jarbas Passarinho, dando conta de que os principais envolvidos estão nos altos escalões do próprio Instituto da Previdência.

A longa lista de práticas econômicas pelo menos suspeitas não pára por aí. A prática da "socialização dos prejuízos" tem sido uma constante do capitalismo nacional dos últimos anos, merecendo a repulsa dos homens de bem desse país e a exigir a mais rápida apuração por parte do Governo democrático a instalar-se dia 15. Um resumo dos atos suspeitos foi publicado pelo jornalista Aloysio Biondi, ano passado, na "Folha de S. Paulo", sob o título "O império da ilegalidade". Obviamente que a lista já está desatualizada, pois, em um ano, pelo menos dez escândalos novos foram denunciados. Mas vamos à lista:

1. Refinanciamento de dívidas de cooperativas, do Sul do País, no montante de Cr\$ 40 bilhões em novembro de 1982 ao prazo de dez anos e juros de 45% ao ano com a diferença paga pelo Tesouro. Uma "ajuda", em muitos casos, para cobrir "rombos" provocados por manobras especulativas nas bolsas internacionais (impunes), fraudes na obtenção de empréstimos (adiantamento de câmbio) etc., também impunes.

2. Cessão de 40 áreas com ocorrência (jazidas) de ouro, descobertas e pertencentes a empresas estatais e transferidas a grupos privados.

3. Venda de milho a Cr\$ 1,00 quilo, ou Cr\$ 60,00 a saca, dos estoques do governo (CFP), até em outubro de 1983, quando o preço do mercado era de Cr\$ 12.000,00 a saca, às cooperativas produtoras de frango, a pretexto de "permitir exportação".

4. Empréstimo a juros de 40% ao ano (Resolução nº 674), a indústrias de óleo de soja, como adiantamento por exportações que não foram realizadas — e permissão para que esses empréstimo (subsidios pelo Tesouro) fossem utilizados para a fabricação do produto vendido no mercado interno.

5. Autorização para empresas importarem com base em "guias genéricas" (até outubro de 1982, quando a dívida externa ("estourou"), torrando dólares e permitindo a importação de bens produzidos no País (isto é, "roubando" renda e empregos aqui dentro).

6. Anistia aos sonegadores de impostos, enquanto a classe média e assalariados são violentamente taxados.

7. Anistia aos sonegadores da Previdência Social, enquanto a população não tem assistência médica.

8. Exportação de aço com prejuízos, isto é, com base apenas nos "custos variáveis" (materia-prima, mão-de-obra, etc.), sem levar em conta os investimentos feitos — com o Tesouro acabando por arcar com a diferença.

9. Exportação de produtos petroquímicos pelo mesmo sistema.

10. Refinanciamento das dívidas externas dos usineiros, assumidas pelo IAA — que será paga, em dez anos, com "açúcar" invendável — enquanto os mesmos usineiros compram, arrendam, alugam terras sem cessar, expandindo a lavoura da cana para produzir quantidades crescentes de açúcar e álcool sem mercado (desvianto recursos de atividades que poderiam gerar mais empregos, renda e divisas).

11. Concessão de crédito subsidiado a "trading" (empresas exportadoras), a juros de 40% ao ano, não

com base nas exportações que elas realizariam, mas com base em seu capital (permitindo o desvio de dinheiro subsidiado pelo Tesouro, para outras atividades), até recentemente.

12. Vendas de 750 mil toneladas de milho dos estoques do governo (CFP), no prazo de um mês e meio, a atravessadores, permitindo que eles acombarcassem o produto e duplicassem seu preço, em dez dias, em setembro de 1983.

Essas denúncias de corrupção na administração pública brasileira nos levam a uma reflexão, a um questionamento sobre a irresponsabilidade administrativa dos governantes, que permitiram a proliferação de centenas de casos, ao longo dos últimos 20 anos, em que a determinados aventureiros se reservou o horizonte do lucro sem riscos e ao Estado se atribuiu a oneração com os prejuízos sempre cobertos pelo erário público.

Muitas vezes, ao longo dos debates — e digo debates, porque apuração credível, investigação consequente, são comportamentos em desuso ainda no País —, ao longo dos debates paralelos aos grandes escândalos ressalta vez com grande nitidez a responsabilidade administrativa do Governo. O "affair" SUNAMAM é bastante ilustrativo, na medida em que aponta, além da corrupção, a megalomania de um plano de construção naval acima da capacidade e das necessidades nacionais. Inserido no II Plano Nacional de Desenvolvimento, o superdimensionado Plano de Construção Naval recebeu, recentemente, críticas até mesmo do Ministro Clóvis Severo.

Ora, é sabido que o próprio Governo, para dar seqüência ao plano, obrigou os estaleiros a recorrerem a empréstimos na rede bancária privada, uma vez que a SUNAMAM não tinha recursos para cobrir as encomendas. Essa tomada de recursos externos tem sido uma prática também na indústria de bens de capital ao longo dos últimos anos. E, quando esses recursos começam a escassear, as empresas são obrigadas a recorrerem ao socorro do Estado, para evitar a quebra pura e simples.

A polêmica surgida em torno do escândalo da SUNAMAM, se por um lado tem servido para alargar o debate em torno das responsabilidades administrativas, por outro, tem servido de válvula para que não aflorem outros casos tão quão ou mais gritantes. Até o momento não tem recebido o devido destaque da Imprensa o fato de a Petrobrás ter encomendado aos mesmos estaleiros envolvidos no escândalo da SUNAMAM, e ao preço de 162 milhões de dólares, cinco navios que no exterior poderiam ser adquiridos por uma diferença, para menor, de 50 milhões de dólares, ou pela metade do preço na Coreia. E o pior é que o próprio encomendante reconhece esses números, mas alega que os pedidos visavam prestar a indústria nacional. E ninguém questiona mais o negócio!

Os exemplos de malversação do dinheiro público ou de irresponsabilidades administrativas se sucedem. A usina de Itaipu, orçada inicialmente em 2,5 bilhões de dólares, teve um custo final de 15 bilhões de dólares e vai gerar a energia mais cara do mundo, porque uma das cláusulas dos tratados secretos estabelece que o preço da energia não poderá exceder 20% do preço do alumínio em Londres. A população pagará caro pela energia, mas o monopólio internacional receberão o alumínio brasileiro barato, uma vez que se sabe que o principal fator no custo da produção do alumínio é a energia.

O Projeto Jari já saiu há muito tempo do noticiário, mas o império de 30 mil quilômetros quadrados que outrora pertenceu ao norte-americano Emil Keith Ludwig, o amigo do General Golbery do Couto e Silva, foi transferido a empresários nacionais, com o patrocínio do Governo, e teve que receber, de imediato, a injeção de recursos da ordem de 236 milhões de dólares do Banco do Brasil, para evitar-se o colapso. Agora, mais recentemente, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social assume a dívida externa de 184 milhões de dólares da Jari Florestal, uma das subsidiárias do grupo.

Diversos projetos governamentais, concluídos ou simplesmente abandonados pela metade, ao longo dos últimos anos, merecem esta nossa reflexão acerca da responsabilidade administrativa das autoridades maiores, do mirabolante projeto nuclear com os sucessivos escândalos e dispêndios provocados pela usina de Angra dos Reis, à inacabada Ferrovia do Aço, da Transamazônica à ponte Rio-Niterói, tudo nos aponta para a necessidade de um rearranjo nos rumos da economia brasileira.

Todos esses casos enumerados de corrupção, malversação de recursos ou falta de responsabilidade administrativa, além de centenas de outros que aqui poderíamos enumerar, deverão passar, obrigatoriamente, por uma ampla investigação das responsabilidades por parte do próximo Governo, sob pena de cairmos no descrédito das massas que lotaram ruas e praças em sua marcha rumo à democracia. O papel do Presidente Tancredo Neves não será a expressão vazia dos conchavos de gabinetes e, sim, o fruto das aspirações legítimas do povo, extravasadas na praça pública por milhões de brasileiros. Esse povo está a nos exigir uma devassa completa com a responsabilização criminal daqueles que lesaram a economia pública.

Se no plano político propugnamos pela pacificação interna da Nação, com uma nova anistia que seja ampla, geral e irrestrita, a todos os civis e militares outrora punidos mas ainda não obrigados sob suas asas generosas, no plano da justiça e da moralidade pública, haveremos de exigir, nós legisladores, o Judiciário e, enfim, a Nação, a imediata responsabilização criminal dos culpados.

A Nova República haverá de pacificar o Brasil. Para tanto, faz-se necessária uma anistia à espanhola. A Nova República haverá de moralizar o Brasil e para tanto faz-se necessária uma devassa à argentina. Cada dólar entrado no País ao longo dos últimos 20 anos deverá ser pesquisado, pois, a exemplo do país vizinho, nós nos sacrificamos para honrar nossa dívida, a maior do Planeta. Mas haveremos de criar, a partir de agora, instrumentos eficazes que impeçam a repetição dos erros do passado.

Sobre a Censura

É penoso, Senhor Presidente e meus ilustres pares, o esforço que faço para, olhando para trás, perquirir neste prolongado período de obscurantismo tão recente de nossa História os males que atingiram no âmago de seus princípios a alma libertária do povo brasileiro.

Vejo sombras, de contornos não definidos, porque muitos fatos, embora sua gravidade tenha deixado marcas indeléveis na coletividade de protagonistas destes tempos, ficaram sem o registro da crônica, dos críticos e até mesmo dos historiadores.

Refiro-me, com a repulsa do nojo e a condenação mais veemente, ao arbítrio da censura com que os "donos do poder" cercearam a manifestação do pensamento, da palavra e da evolução dos costumes e hábitos do povo brasileiro, impedindo à Nação o acesso à informação e ao conhecimento.

Observem, Senhores, que não me refiro a excludências, tão genéricas e multifacetadas foram as formas da contenção deletéria. Com efeito, existem de fato diversas formas de censura que sobre a cultura em geral e sobre a imprensa em particular, não obstante a tentativa permanente dos poderosos de impingir apenas aos censores institucionalizados toda a responsabilidade pela fomidaível tarefa de subtrair à sociedade a Noção do real e do certo.

A liberdade de imprensa — aqui já considerada a palavra escrita e o jornalismo da mídia eletrônica do rádio e da televisão — foi literalmente aprisionada pelo absurdo de uma legislação casuística, que impunha o silêncio como instrumento de defesa do arbítrio. "Palavras são palavras; o resto é silêncio", escrevia, há quatro séculos, o bardo William Shakespeare. Milênios antes dele, segundo o Livro dos Livros, "primeiro fez-se o Verbo", a palavra, por meio da qual surgiu o mundo: Fiat Lux. E nele foi posto o homem, único animal capaz de reproduzir e armazenar sua principal forma de comunicação —

aliás, a chave de seu domínio sobre os demais seres vivos, porque a acumulação de dados, a soma de conhecimentos, na conceituação mais moderna da comunicação de massa, representa poder. No sentido inverso, quem ignora os fatos é submisso. A comunidade que não tem conhecimento é, portanto, manipulada. Assim, o arbítrio dissolve o registro histórico: ato e/ou fato não descritos inexistiram. Mais do que a simples ausência de ruído, falta de informação, o silêncio sempre foi, é e continuará sendo um dos mais primários sistemas da repressão.

O Deputado cassado em 13 de março de 1969 traz indelével na memória — para apontar a Vossa Excelências o exemplo da dolorosa experiência pessoal — a notícia de que, tão logo se recuperou da estupefação e do traumatismo da castração de seu mandato parlamentar, procurou os jornais da sua também espesinhada província para divulgar um simples e pequeno anúncio de que reabria sua modesta banca de advogado, reencantando a vida profissional. Pois saibam, Senhores Senadores: mesmo o comezinho direito de publicar um anúncio (matéria paga), de natureza especificamente profissional, lhe foi negado. Nem ao menos um, sequer, dos periódicos da região aceitou publicá-lo, inclusive sob a condição do pagamento antecipado, por temores à represália ditatorial, cruel e ilimitada. Ao ex-Deputado, porque cassado, negava-se também o acesso ao trabalho com o auxílio do instrumento da comunicação social. Negando-se-lhe o uso mais racional da palavra, a ditadura usava o terror da censura para amedrontar o uso da imprensa, ao mesmo tempo em que impedia seus conterrâneos de saberem que voltara à planície da igualdade comunitária e de que necessita trabalhar para reintegrar-se ao convívio da sociedade ativa.

Se o registro das palavras, o cassado de então deveeria permanecer na obscuridade, desconhecido, um morto-vivo!

Cesando mandatos e direitos civis em milhares de casos semelhantes, o arbítrio das cassações e da censura indiscriminada despropositaram-se, querendo não apenas apagar o passado, mas igualmente pretendendo, quem sabe, também o futuro. E isto não só pela palavra escrita, pela via do jornalismo impresso — porque também cercados estavam os profissionais da comunicação de massa no rádio e na televisão.

Processo destituído de inteligência no lidar com a realidade política, econômica e social de uma nação, a censura, segundo o célebre jornalista norte-americano Walter Lippmann, "é a forma mais estúpida de incentivar a intriga, a mentira e a insegurança, fechando os olhos para os fatos reais e levando os governos a tropeçar nelas".

Um País que se pretenda governado por democratas não pode tolerar cerceamentos à imprensa, à liberdade da informação. A liberdade é indivisível, seja qual for a área da atividade humana em que se manifeste.

Quem de nós, Congressistas, não sofreu as humilhações consequentes da mordaça que se impôs à imprensa, notadamente às emissoras de rádio e de televisão, durante o ainda recente episódio da votação da Emenda Dante de Oliveira, propondo as diretas-já?

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores é chegado o momento de livrar o País definitivamente dos instrumentos do arbítrio ainda existentes em nossa legislação." Acabar com a censura política, qualquer que seja a sua forma ou disfarce", conforme anunciou o Presidente Tancredo Neves, cuja posse no Governo se dará depois de amanhã, é a palavra de ordem. A Nova República, que queremos democrática e indefectivelmente representativa dos anseios populares, tem fundamentos que não se coadunam com instrumentos de exceção e de arbítrio. Os ventos da liberdade já estão arejando as nossas palavras e atitudes.

Prossigamos!

Não poderia deixar de abordar, nesta oportunidade, a questão da atividade sindical, um dos temas cujos deba-

tes apaixonarão trabalhadores e empresários, Governo e Oposição, já nos primeiros dias da Nova República.

O modelo autoritário de sindicalismo corporativista e estatal, herdado do Estado Novo e transferido às Constituições de 1946 e 1967 transformou-se numa das armas mais poderosas dos sucessivos governos militares para a manutenção da desastrada política econômica que enriqueceu os ricos e empobreceu ainda mais os estratos menos favorecidos da população.

Tutelados pelo Estado e obrigados a atuar dentro de uma faixa rigidamente balizada por legislação há décadas superada, os sindicatos brasileiros, "por força do regime", viram suas principais e mais atuantes lideranças ceifadas e substituídas pelo peleguismo confiável aos todo-poderosos donos do poder.

Numa época em que o Congresso Nacional e as assembleias estaduais, assim como as universidades, os quartéis e o Judiciário se curvaram diante das famigeradas listas de cassações de mandatos ou afastamentos compulsórios do serviço, o terrorismo oficial fez centenas de vítimas na área sindical.

A noite negra do sindicalismo brasileiro, no período revolucionário, teve início em junho de 1964, com a proibição do direito de greve, através da Lei 4.330. Paralelamente, a fixação dos índices de aumentos salariais — antes feita mediante negociação entre patrões e empregados — passa a ser prerrogativa absoluta do Estado.

Dois anos depois, o Governo retira uma das maiores conquistas do movimento sindical brasileiro: a estabilidade no emprego. Com a criação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em 1966, inicia-se a fantástica rotatividade de mão-de-obra que até hoje assistimos, com a dispensa de milhões de trabalhadores em épocas anteriores aos dissídios coletivos, para sua posterior contratação a partir de faixas salariais ainda mais baixas que os minguados aumentos.

O movimento sindical brasileiro foi esfacelado, seus principais dirigentes presos, torturados, perseguidos. Ainda estão bem vivas, na memória de muitos, as manobras militares que sufocaram as tentativas de greve em Osasco e Contagem, em 1968. Era a resposta do Governo ao recém-criado Movimento Intersindical Antiarrocho, que chegou a reunir metalúrgicos de São Paulo, Santo André, Guarulhos, Campinas e Osasco.

Durante quase toda a década de 70 o Governo conseguiu manter, com a mordaça da lei, indefesos os sindicatos, enquanto mediante fórmulas matemáticas mais tarde denunciadas pelo Banco Mundial, manipulavam parcelas consideráveis do salário real dos trabalhadores. Só no final da década, através dos memoráveis movimentos do ABC Paulista, recomeça a luta das entidades sindicais, que cada vez mais se confunde com todo o sentimento de repulsa da sociedade civil e um Governo autoritário e sem o menor respaldo popular. Luta esta que culminará com a posse, depois de amanhã, do candidato das massas, o Dr. Tancredo de Almeida Neves, o homem que iniciará, temos certeza, uma nova e decisiva fase na história das atividades sindicais no Brasil.

Sr. Presidente e Srs. Senadores: o grau de autonomia e liberdades sindicais de um país é, na minha opinião, um dos referenciais mais importantes para aferição de um regime democrático, no qual se convivem com a sociedade aberta, plúrima, em que direitos e deveres de cada um independem de trucagens e do arbítrio.

É chegado o momento de repensarmos todo o modelo sindical brasileiro, adaptando-o ao regime de amplas franquias democráticas. Basta uma rápida comparação entre a legislação sindical brasileira e a Convenção nº 87 da Organização Internacional do Trabalho, de 1948, e da qual somos signatários — sem tê-la ratificado ao longo desses 36 anos — basta a simples comparação para que se compreenda o quanto é ultrapassado e antidemocrático o sindicalismo corporativista. Senão vejamos:

O princípio da autonomia sindical, da Resolução 87 da OIT, não encontra amparo na Carta Magna de 1967, que em seu artigo 166 declara os sindicatos órgãos que

exercem funções delegadas do poder público, reguladas por lei, ou seja: no Brasil, infelizmente, os sindicatos trocam os interesses privados dos trabalhadores por aqueles interesses de caráter público. Tornam-se, em suma, expressão da vontade do Estado. Reduzem-se a um apêndice do Ministério do Trabalho.

No artigo 2º da Convenção 87 da OIT encontramos: "Os trabalhadores e empregados, sem nenhuma distinção e sem autorização prévia, têm o direito de constituir as organizações que estimarem convenientes, bem como o direito de se filiarem a essas organizações, tendo como única condição a observância dos respectivos estatutos."

Pela atual legislação, só o Ministério do Trabalho pode reconhecer a criação de sindicatos, especificando, inclusive, a sua área de atuação. Fica vedada a sindicalização aos funcionários públicos.

Diz o artigo 3º da Resolução 87: "As organizações de trabalhadores e empregados têm o direito de redigir seus estatutos e regulamentos administrativos e de escolher livremente os seus representantes, de organizar sua administração e suas atividades e de formular seu programa de ação." E mais: "As autoridades públicas devem abster-se de toda intervenção que se destine a limitar esse direito ou entorpecer o seu exercício legal."

Pela nossa legislação existe um esquema pré-estabelecido para a confecção dos estatutos. Da mesma forma, enquanto a OIT preconiza autonomia na elaboração do programa de ação, pela CLT as finalidades do sindicato são especificadas e reguladas.

Pelo artigo 4º da Resolução 87, "as organizações de trabalhadores e de empregados não estão sujeitas a dissolução ou suspensão por via administrativa", mas o Ministério do Trabalho, alegando interesse de segurança nacional, intervém na administração do sindicato.

A resolução 87 da OIT, em seu artigo 5º, preconiza que "as organizações de trabalhadores e empregados têm o direito de constituir federações e confederação assim como de se filiarem às mesmas, e toda organização, federação ou confederação tem o direito de se filiar a organizações internacionais de trabalhadores e de empregadores". No Brasil, qualquer organização sindical depende do "aprovo" do poder público para se filiar a entidades internacionais.

Sobre a importância desse artigo 5º da Resolução 87, disse-o certa vez, e em tom quase profético, o falecido líder sindical norte-americano, Walter Reuther: "Os sindicatos precisam se unir em solidariedade internacional ou, ficando separados, vão ver a automação, a relocação de empregos e o funcionamento do ciclo de negócios destruir o padrão de vida norte-americano e ocidental em um processo exacerbado pela competição dos trabalhadores de diferentes países".

Feita essa pequena comparação entre dois modelos distintos de atividades sindicais, resta-nos apontar algumas decisões de caráter mais urgente que a classe trabalhadora brasileira está a reclamar há anos. São medidas que já não mais podem ser proteladas, sob pena de comprometermos o avanço democrático pelo qual a Nação anseia a partir de 15 de março e entre as quais destacamos as seguintes: sindicalização do servidor público; reconhecimento dos delegados sindicais; autorização para associação intersindical; anistia para dirigentes sindicais cassados e fim das cassações; direito à confecção de estatutos de acordo com os interesses da categoria; plena utilização da contribuição sindical sem vínculos com o Estado; filiação a organismos internacionais; autorização para o exercício de funções econômicas pelos sindicatos, reconquista da estabilidade e criação do seguro-desemprego.

Estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são algumas das discussões que deverão aflorar já nos primeiros dias da Nova República, por representarem os mais legítimos interesses da classe trabalhadora, o sócio majoritário e avalista do pacto social que se desenha com a ascensão de Tancredo Neves à Presidência da República.

Senhor Presidente, Ilustres Senadores:

Prossigo nesta breve análise da vertente econômica da vida nacional, para demonstrar que ainda existem fatos causais do desequilíbrio sócio-econômico e para reafirmar que é consideravelmente denso o cípao que os dirigentes da Nova República e seus aliados terão de desbastar para o estabelecimento da justiça social e para encontrar o horizonte da prosperidade nacional.

Refiro-me à necessidade urgente, de que se ponha em prática a indispensável reforma tributária. Assunto, aliás, sobre o qual há uma ampla convergência de opiniões sobre certos princípios que qualquer projeto, com tais objetivos, deveria levar em conta. Essa mesma convergência alcança, todavia, quando observado o fenômeno das distorções do sistema tributário vigente, consenso de plenitude nacional — circunstância que contrasta indiscutivelmente com a já prolongada procrastinação do assunto.

Tanto isto é verdade que, mesmo identificado com o autoritarismo que teimosamente insistia desde 64 em desconhecer os reclamos da nacionalidade, notadamente os clamores oriundos das classes desfavorecidas e marginalizadas, a administração do Presidente Figueiredo, que se despede, chegou a criar, em 1982, um grupo de trabalho com a responsabilidade de criar um projeto de reforma tributária, com base na intenção de corrigir-se a concentração de recursos na esfera da União, de reestruturar o sistema do incentivo à exportação e de encontrar caminhos para colocar o sistema tributário na direção da melhoria na distribuição da renda nacional. A medida, infelizmente, morreu na área governamental, talvez como vítima, também, do agravamento da crise econômica em que o País se debate desde que recorreu à "ajuda" do FMI.

Nem por isso, todavia, a Nação deixou de reclamar pela mudança, entre cujas razões fundamentais surge como desinibido agente a hipertrofia da soma dos recursos fiscais em poder da União, contrariando a tendência natural de privilegiar em maior grau os Estados e Municípios.

Recorro a uma publicação oficial do Ministério da Fazenda, a *Revista de Finanças Públicas* (edição do segundo trimestre de 1983) para consolidar esta afirmação: no quadro dos "recursos efetivamente disponíveis", isto é, contabilizando-se não apenas a arrecadação de cada esfera de governo, mas, também, as transferências que ocorrem entre elas, a União teve sua participação aumentada de 36,9%, em 1967, para 49,3%; em 1980, enquanto que no mesmo período os Estados tiveram sua parcela reduzida de 45,2% para 35,5% e os Municípios caíram de 17,9% para 15,2%.

E ainda existem agravantes, como, por exemplo, a que nos foi denunciada pelos prefeitos do PMDB do Estado do Espírito Santo, segundo os quais nem mesmo a Constituição e a legislação tributária em vigor estão sendo cumpridas, pois há atrasos, em média, de 60 dias, nas transferências das cotas do IPI e do Imposto sobre a Renda devidas aos Municípios. Como se não bastasse, através de vários expedientes contábeis, a União sonega aos Municípios o pagamento de parcelas do Imposto sobre a Renda, oriundas de pessoas jurídicas e que são contabilizadas como contribuições ao PIN — Programa de Integração Nacional e ao PROTERRA, assim como as receitas cobradas judicialmente do IPI e do IR, que não são incluídas no cálculo das cotas do Fundo de Participação. Vale ainda destacar, dentre as denúncias oferecidas pelos prefeitos capixabas, o fato de que também são feitos desvios de receitas asseguradas pela Emenda Passos Pôrto, subtraindo-as das municipalidades. Um autêntico calote oficializado!

Acontece, Senhor Presidente o Senhores Senadores, que as distorções desse mais que superado "sistema tributário" também se refletem diretamente na composição irregular do tecido social do País.

Esse "sistema" é a evidência mais cristalina de que os governos que se seguiram a 1964 optaram deliberada-

mente pela adoção de uma política de concentração de redas. Segundo suas diretrizes são as famílias de baixa renda as que mais são atingidas pela carga de impostos, taxas e contribuições. O sistema, que deveria ser regressivo, atribuindo aos pobres uma carga tributária menor, é progressivo; através de uma arrecadação maior de impostos indiretos, faz com que os ricos paguem menos impostos. Atualmente, a carga tributária total para o trabalhador remunerado apenas com um salário mínimo pesa nada menos que 33,5%, enquanto para quem ganha mais de 100 salários mínimos essa carga tributária é de apenas 15%.

Impõe-se admitir, diante de tudo isso, ser inevitável e urgente a realização da Reforma Tributária. Esta terá de basear-se (a) na progressividade do Imposto de Renda, (b) na seleção das aplicações do IPI, e (c), finalmente, na concessão de plena autonomia fiscal aos Estados e Municípios. Isto, se verdadeiramente estivermos em busca de um Estado democrático, à vista de que, de pires às mãos, governadores e prefeitos, como acontece hoje, permanecerão submissos ao poder central, e desacaracterizado continuarão o nosso, federalismo.

Recorro à lucidez de Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Senadores, para apoiar-me na certeza de que a Reforma Tributária não fique restrita aos gabinetes dos tecnocratas. Ela precisa ser exposta à luz do dia.

Aqui, enfim, está o Congresso Nacional, revigorando-se a cada instante destes dias de redemocratização. Nós, também, valorizando a representatividade popular, temos o direito e também o dever de mobilizar esforços nesse sentido.

Escuso-me de repetir aqui, porque ocioso, que o quadro da distribuição da renda no Brasil já não penaliza apenas os segmentos mais pobres da população. Isto, em verdade, já não corresponderia à dolorosa validade destes dias, quando o certo, o mais correto, seria assinalar que a questão da distribuição da renda já não é pertinente, isto é, não mais se identifica com a tão deteriorada fá-ceta socio-econômica nacional.

Com efeito, o enfoque realístico da grande questão se deslocou para um problema de maior e mais grave profundidade: quando a renda "per capita" se encontra sob acelerado processo de redução, quando o desemprego assola o País e quando os índices de pobreza absoluta aumentam de forma dramática e já insuportável, a questão fundamental não está na distribuição da renda, mas na produção de renda.

Numa síntese do quadro geral, o de que necessita o Brasil é encontrarmos urgentemente uma política de ajustamento do desequilíbrio do balanço de pagamentos e uma alternativa para a política recessiva do Fundo Monetário Internacional, sob cujas diretrizes econômicas falsamente universais ficou enredada a formidável dívida externa brasileira, a ponto de transferir a agentes externos — humilhantemente para nós — a administração de toda a nossa economia. Como a questão da distribuição da renda no País está intimamente atrelada aos ditames do poder, historicamente exercido pelos setores social e políticamente privilegiados, é de ver-se que o problema só será satisfatoriamente solucionado quando, pela efetiva prática da democracia, a maioria dos nacionais vier a influir decisiva e definitivamente nos destinos de seu próprio País.

Diante de uma situação como a que atravessamos, o problema da distribuição da renda, embora essencial, não é mais importante do que a necessidade de aumentar a produção e o emprego, uma política muito mais eficiente, agora em termos de combate às carências que afligem a população.

Não há, além dessa situação, evidência mais cristalina de que os governos pós-64 têm praticado deliberadamente uma política concentradora de riquezas e de decisões políticas. De lá para cá, muito se falou e procedeu no sentido de "fazer crescer o bolo, para depois dividi-lo".

Ao tempo do chamado "milagre brasileiro", estabeleci- do às custas do achatamento salarial, da repressão aos sindicatos, da prisão e da tortura aos dissidentes do Regime, tudo fizeram os governantes para concentrar a riqueza nacional nas mãos de uma minoria privilegiada e o próprio Governo assentou-se de funções produtivas, valendo-se dos recursos, que lhe chegavam aos cofres à custa do sacrifício das classes assalariadas, para o custeio de sua crescente máquina burocrática e de faraônicos projetos perfeitamente postergáveis financiados pelo capital estrangeiro, cujas aplicações estão hoje identificadas nos principais componentes da dívida externa.

Falarmos, hoje, de distribuição da renda no Brasil soa muito desapropriado nestes instantes que antecedem à instalação da Nova República. O Presidente Tancredo Neves, que depois de amanhã estará assumindo a difícil responsabilidade das mudanças exigidas pela Nação inteira, não terá sequer tempo para normalmente formular políticas, planos e projetos. Ao contrário, premido pela imensa crise sócio econômica que domina o País, há de forçosamente tomar diretrizes de urgência para, ao menos, debelar o agravamento da situação. Daí a necessidade, lucidamente levantada pelo Presidente eleito, de que, juntamente com a esfera governamental, os diversos segmentos da sociedade brasileira lomen assento a uma mesma mesa de negociações, em busca de formulação de um Pacto Social capaz de, por associação de idéias, de propósitos e de esforços, reordenar a economia do País e de direcioná-la no sentido da reconstrução.

Qualquer abordagem da situação sócio-econômica brasileira só se complementará, e isto é incontestável, tendo em vista a participação do trabalho. Gerador e transformador de riquezas, é sobre sua remuneração que se assenta a segurança, a estabilidade e o crescimento do mercado interno — e é por esta via, e somente por ela, que poderão ser alcançados os índices de melhor qualidade de vida e de bem-estar social de toda a comunidade nacional. Por definição, afi está a meta-síntese da cidadania em qualquer país do mundo.

É natural que assim seja, observado o fato, comum, de que a grande maioria da população economicamente ativa se sustenta na remuneração ao trabalho.

Todavia, no Brasil, historicamente, tal evidência ao que parece nunca habitou a consciência das elites dirigentes. Senão, vejamos: desde a época da implantação do salário mínimo, o que foi estabelecido por Vargas em 1º de maio de 1940, tem-se registrado no País o exercício de uma nítida política de confisco salarial. O primeiro salário mínimo tinha o teto de 220 mil réis, tendo por base os menores salários pagos em São Paulo, e só podia ser reajustado de 3 em 3 anos. Mas já a partir de 1943 o salário mínimo foi mantido sob congelamento até 1951, embora ninguém tenha conhecimento de que os gêneros e serviços de primeira necessidade tenham sofrido, na época, qualquer congelamento. Ao contrário, em face da II Grande Guerra e logo no pós-guerra imediato, os produtos importados — e importávamos quase todos os bens manufaturados — nos custavam cada vez mais as preciosas divisas que o País tinha acumulado.

De 1964 até hoje, a política salarial teve sempre deliberadamente a finalidade de impedir aumentos reais de salários, subtraindo-lhes o poder de compra com reajustes sempre inferiores ao índice do custo de vida e da inflação. Assim, continuou a prevalecer o congelamento dos salários, sem a contrapartida do congelamento dos preços dos alimentos e de outros bens essenciais, como vestuário, moradia (aluguéis e prestações do BNH), taxas de serviços públicos, tarifas de transporte, etc. — tudo contribuindo para confiscar a remuneração das classes assalariadas em favor dos setores que vivem de lucros, juros, dividendos e outras rendas variáveis.

Conquanto as estatísticas oficiais indiquem a concessão de aumentos salariais, em verdade tais aumentos

nunca deixaram de ser reajustes meramente nominais, já que nenhum deles recuperou o poder de compra dos bens e serviços essenciais à vida.

Nos quatro primeiros anos da presente década (80/83), quando efetivamente se pronunciou a recessão econômica no País, o brasileiro ficou, em média, 22,9% mais pobre. As estatísticas de 1984, ainda não conhecidas e devidamente analisadas, certamente apontarão para a ampliação do sofrimento dos brasileiros, já refletidos na desesperança e/ou nos protestos generalizados de cada um e de todos. Mas os dados de 1983, comparados apenas ao do ano anterior, demonstram que a contenção dos salários no período mais crítico da recessão da atividade econômica aliada ao desemprego, o índice de empobrecimento foi de 20,4%. Nesse curto período, todas as faixas de renda foram atingidas pelo fenômeno.

Os 40% da população que menos ganham com o resultado de seu trabalho ficaram em 1983 com apenas 8,03% da renda global, tendo de importar uma queda de 24,7% durante o biênio. De outro lado, os 40% mais ricos, que absorveram 82,29% da renda total, perderam menos (19%) enquanto os 5% mais ricos, que ficaram com 33,95% da renda total, perderam 19,1%. Isto demonstra, com clareza, que todo o País está empobrecendo desde 1982.

Impõe-se, portanto, reverter a tendência, que, como todos sabemos, ficou ainda mais agravada no ano passado. Haja imaginação criadora e esforço, no Governo Tancredo Neves, para superar dificuldades!

Torna-se imperioso observar para mais fiel interpretação dos fatos em exame, que outra importante face desta crise monumental é a que diz respeito ao emprego no País. Aqui, também, o fator negativo — no caso, o desemprego — assume vulto assustador e até mesmo parece preponderar no seio das preocupações nacionais. É sem dúvida uma perspectiva aterradora: os economistas, os sociólogos e os políticos, afora as classes diretamente envolvidas na teia que as arrasta para o terreno da subnutrição e da miséria, ficam aterrados com o crescente desemprego.

Numa população de 126 milhões de pessoas, em que cerca de 80 milhões deveriam constituir uma população economicamente ativa, estamos vivendo outra perplexidade — são 30 milhões os desempregados, um número que a recessão empurra cada vez mais para o alto.

Logo, deixa-se de falar em emprego, isto é, no sentido que tem a ocupação profissional regular e sadia como símbolo de conquistas na área da segurança e do bem-estar social, para centralizar as atenções no fator desemprego. Tanto assim que se tornou comum ao Governo admitir o subemprego — uma expressão jamais usada no País antes dos anos 60 — como fator de ocupação de mão-de-obra, nem chega a estranhar que consideráveis contingentes de bôias-frias estejam sobrevivendo à margem de um programa econômico estatal/privado, sob o reconhecimento tácito da chamada legislação "de amparo ao trabalhador".

Idéia mais precisa sobre as dimensões aterradoras desse quadro constam de documento confidencial preparado pelo Ministério do Trabalho, sob o título "Custo Social do Desemprego", no qual o desemprego — para o Ministro do Trabalho, Murilo Macedo, "desempregado é aquele que, na verdade, não trabalha em nada, é sustentado pelos amigos, familiares ou entidades de caridade") — no qual o desemprego, repito, em 1984, teve um custo aproximado de 27 bilhões de dólares (quase 135 trilhões de cruzeiros).

Recorro aos registros feitos sobre o referido documento, pelo "Jornal da Tarde", de São Paulo (edição de 1º de outubro de 84), em cujo texto se contém observação feita pelo ilustre Senador Carlos Chiarelli, segundo a qual esse custo social "é mais do que as exportações que fiz-

mos este ano, mais do que o serviço da dívida externa, igual à dívida interna e 20% do produto interno bruto".

Se observarmos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as estimativas do fenômeno, segundo o próprio Ministro Murilo Macedo, foram assentadas sob a proteção das taxas mínimas, chegaremos todos à conclusão de que, com efeito, será luxo falar-se em emprego no país do desemprego.

Estamos vivendo instantes de forte expectativa, vislumbrando já, pela posse de Tancredo Neves na Presidência da República, o assentamento das medidas de ur-

gência que caracterizarão as mudanças do quadro sócio-econômico brasileiro. Mudanças, mesmo, no sentido da reversão de tendências.

Ninguém desconhece que a rotulagem da Nova República tem predominância nos símbolos da democracia política, econômica e social, de sorte que entre suas colunas de sustentação ideológica figura em destaque a organização do quadro social do País. Ai estão, obviamente, as perspectivas de mudança da composição sócio-econômica de todas as classes da sociedade brasileira, cada qual destinada, em termos de planejamento globalizado, a exercer, em harmonia com o todo, a plenitude de

sua participação produtiva, no sentido do bem-estar geral.

O que pressupõe, em síntese, o exercício de um programa de equilíbrio e de justiça social. Praza aos céus possam essas mudanças instalar-se com a urgência necessária e sem tropeços, a fim de que o Brasil possa emergir desse quadro de tão sofridas dificuldades, cujo espectro, infelizmente, hoje atinge indiscriminadamente toda a nacionalidade e chega, inclusive, a comprometer o nosso futuro mais próximo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)